



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/DTS/CSA-TIC LICITAÇÕES - CSA-TIC - Seção de Licitações

v2.2025.01

PMMG
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

1ª RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1250071 72/2025	
PROCESSO DE COMPRA:	1250071 - 72/2025
CONTRATANTE:	Polícia Militar de Minas Gerais
OBJETO:	Solução de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI)* *A infraestrutura de tecnologia da informação (TI) é o conjunto de recursos físicos e lógicos que dão sustentação aos serviços digitais de uma organização, abrangendo servidores, redes, armazenamento, segurança e softwares de gerenciamento.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 6.179.969,00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
14/11/2025 (DATA DA 1ª RETIFICAÇÃO)	09:00 horas

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO

A PRESENTE RETIFICAÇÃO APRESENTA ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO APÊNDICE I DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo Centro de Aquisições e Suprimentos - TIC realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de contratação de serviço e fornecimento de bens, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a **contratação/aquisição de Solução de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI)***, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

*A infraestrutura de tecnologia da informação (TI) é o conjunto de recursos físicos e lógicos que dão sustentação aos serviços digitais de uma organização, abrangendo servidores, redes, armazenamento, segurança e softwares de gerenciamento.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de Solução de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI)**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. **Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.**

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedor](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca; e modelo ou versão

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº

14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a PMMG, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Do empate real

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão

passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**

7.13.1. Não haverá apresentação de amostras e ou prova de conceito no presente certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida

no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br, csatic.pmmg@gmail.com e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

- 9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br, sei.dts@pmmg.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

APÊNDICE I DO ANEXO DE EDITAL I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL IV - MODELOS de DECLARAÇÃO de VISTORIA.



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Almeida de Freitas, Assessora Jurídica**, em 29/10/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 29/10/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 29/10/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Nº de Série do Certificado: 1287507230074989809



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125981964** e o código CRC **9F1D45CD**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/DTS/CSA-TIC LICITAÇÕES - CSA-TIC - Seção de
Licitações**

v2.2025.01

1ª RETIFICAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
28/10/2025	PMMG	1250071

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Centro de Tecnologia em Telecomunicações	Diretoria de Tecnologia e Sistemas

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de solução de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI), com fornecimento de suporte técnico conforme demanda da CONTRATANTE, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento e no Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência, abrangendo os seguintes itens:

Item	Código SIAD	Quantidade	Unidade de medida	Descrição*
1	1884093	2	Unidade	Appliance Hiperconvergente com licenciamento
2	201462	1		Appliance Hiperconvergente com GPU e licenciamento
3	1884069	2		Switch Topo de Rack (ToR)
4	107492	2		Solução de Segurança Virtualizada - Web Application Firewall (WAF)

***Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAS do Portal de Compras - SIAD) e as especificações técnicas constantes no Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de materiais servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.**

1.2. Caracterização do Objeto:

- 1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

1.4. Da Contratação:

- 1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - 1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. A especificação do objeto está detalhada conforme Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica. A fundamentação da contratação está detalhada conforme Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação está detalhada conforme Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. A participação de de empresas reunidas em consórcio está detalhada conforme Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. A subcontratação está detalhada conforme Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.9.1. A Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica está detalhada conforme Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.

3.10. **Da Vistoria:**

3.10.1. **Há necessidade de realização de vistoria prévia** ao local de entrega do objeto, conforme previsto no Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço e entrega dos equipamentos está conforme Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. *A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a contratação especificada no Termo de Referência que tem por objeto a aquisição de solução de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI), respeitando os itens especificados.*

5.1.1.1.1. *A natureza da contratação é a AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (Investimento), conforme o Termo de Referência.*

5.1.1.1.2. *O Item 4 é um componente essencial e indissociável do hardware (bens permanentes) e será tratado como ativo imobilizado pela Administração. No momento da emissão da nota fiscal a descrição dos itens deve refletir a aquisição de licença de uso perpétuo, e não um serviço de manutenção ou desenvolvimento.*

5.1.1.2. Conforme item 6.2.8, o fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023. O prazo para recebimento provisório e emissão do ateste será de até 15 dias corridos, contados da entrega e instalação.

5.1.1.3. O fiscal realizará contato com a empresa contratada solicitando o treinamento previsto no Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência.

5.1.1.4. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, pelo Gestor do Contrato, conforme item 6.3.6, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo definido pelo fiscal, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas

pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.6. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.1.7. A conclusão do treinamento é requisito obrigatório para o recebimento definitivo.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou

providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.2.10. Poderá a Administração designar o mesmo servidor para as funções de fiscal e gestor do contrato, conforme § 3, Art. 8º do Decreto Estadual nº 46.944, de 29/01/2016.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art.

15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.9. Poderá a Administração designar o mesmo servidor para as funções de fiscal e gestor do contrato, conforme § 3, Art. 8º do Decreto Estadual nº 46.944, de 29/01/2016.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A forma e critérios de seleção do fornecedor está conforme Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. O fornecimento de amostra está conforme Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. A prova de Conceito (POC) está conforme Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de

negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação).

a) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. A qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional: está conforme Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência.

8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratado:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e

seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - 10.2.4. **Multa:**
 - 10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos de por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou

em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.179.969,00 (seis milhões, cento e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1251.06.181.137.4365.0001.4490.5207.10.10 - R\$ 1.000.000,00

1251.06.181.137.4374.0001.4490.5207.73.10 - R\$ 3.393.440,00

1251.06.181.137.4374.0001.4490.4006.73.10 - R\$ 1.606.560,00

Origem do Recurso: Convênio Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal - DPRF

Convênio (SIGCON/+Brasil): 001/2017

Nº Convênio (SIAFI): 9210809

Vigência do Convênio: 05/01/2027



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Almeida de Freitas, Assessora Jurídica**, em 29/10/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 29/10/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 29/10/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Nº de Série do Certificado: 1287507230074989809



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **125983640** e o código CRC **F915FB57**.

Referência: Processo nº 1250.01.0011950/2024-07

SEI nº 125983640



APÊNDICE I DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETO

Aquisição de solução de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI)*, com fornecimento de suporte técnico conforme demanda da CONTRATANTE, abrangendo os seguintes itens:

Item	Código SIAD	Quantidade	Unidade de medida	Descrição
1	1884093	2	Unidade	Appliance Hiperconvergente com licenciamento
2	201462	1		Appliance Hiperconvergente com GPU e licenciamento
3	1884069	2		Switch Topo de Rack (ToR)
4	107492	2		Solução de Segurança Virtualizada - Web Application Firewall (WAF)

*A infraestrutura de tecnologia da informação (TI) é o conjunto de recursos físicos e lógicos que dão sustentação aos serviços digitais de uma organização, abrangendo servidores, redes, armazenamento, segurança e softwares de gerenciamento.

Na Polícia Militar de Minas Gerais, a adoção de solução hiperconvergente permitirá consolidar computação, armazenamento e rede em um ambiente unificado, com maior escalabilidade e eficiência operacional. O appliance com GPU trará capacidade de processamento avançado para inteligência artificial e análise de dados críticos, enquanto os switches Top of Rack (ToR) assegurarão conectividade de alta velocidade e baixa latência. Complementarmente, a solução de segurança virtualizada (WAF) protegerá aplicações web contra ataques cibernéticos, garantindo maior confiabilidade e segurança à infraestrutura da corporação.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

As especificações abaixo tomaram por base diagnóstico do ambiente de produção e homologação da CONTRATANTE, no qual vige a arquitetura SAN. O estudo foi feito na fase preparatória do Estudo Técnico Preliminar e não reflete com precisão a condição atual do ambiente, devendo servir apenas como referência.

PHYSICAL OVERVIEW:



VIRTUAL OVERVIEW:

VM Profiling



Powered On VMs **249**
Powered Off VMs **73**
Guest iSCSI Present **19**



OS Versions **26 derived OS types**
VM HW Versions **1**



T-Shirt Sizes **52 different vCPU/vRAM VMs combinations**
Unique VMs **19 unique vCPU/vRAM VMs**



WINDOWS

Windows Server 2008 **10**
Windows Server 2022 **8**
Windows Server 2019 **1**
Windows Server 2003 **1**



LINUX

Debian **210**
Ubuntu **28**
Generic Linux **19**
SUSE **13**
CentOS **11**
Oracle 7 **4**
RHEL 7 **1**
VMware Photon **1**
Other... **1**



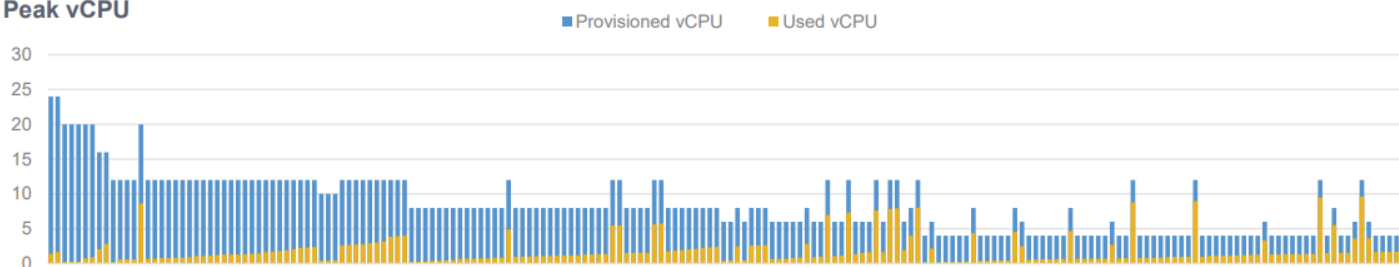
OTHER

FreeBSD **2**
Oracle Solaris **1**
Other **11**

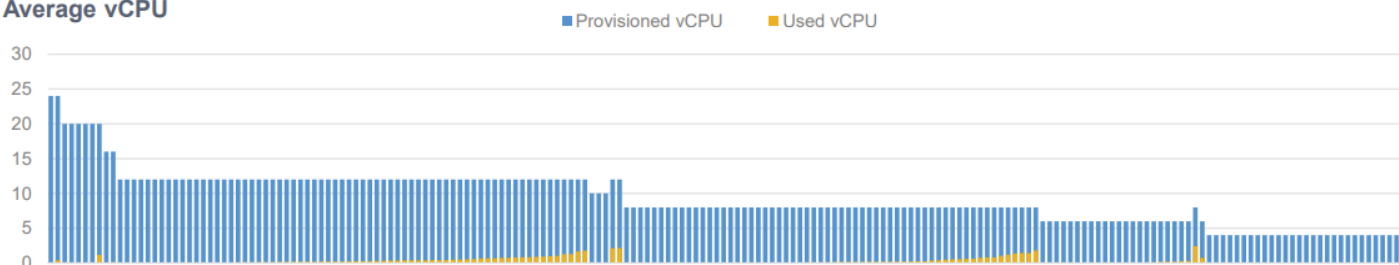
VM Overprovisioning – vCPU

Over-Provisioning plots both Provisioned and used resources per VM, sorted by the free resources. To learn more about how to read this chart see our [blog](#). Please note the graph shows the first **200 VMs of 322 VM's**, for more granularity refer to the Optical Prime Project <https://app.liveoptics.com/dpackviewer/2456567>

Peak vCPU



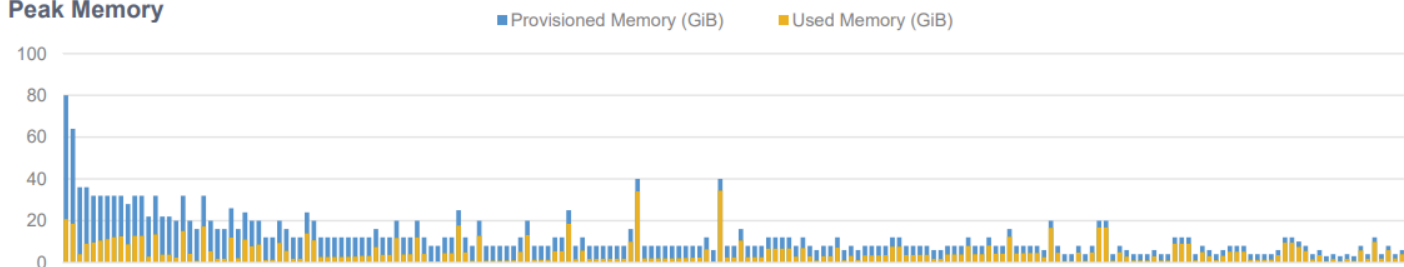
Average vCPU



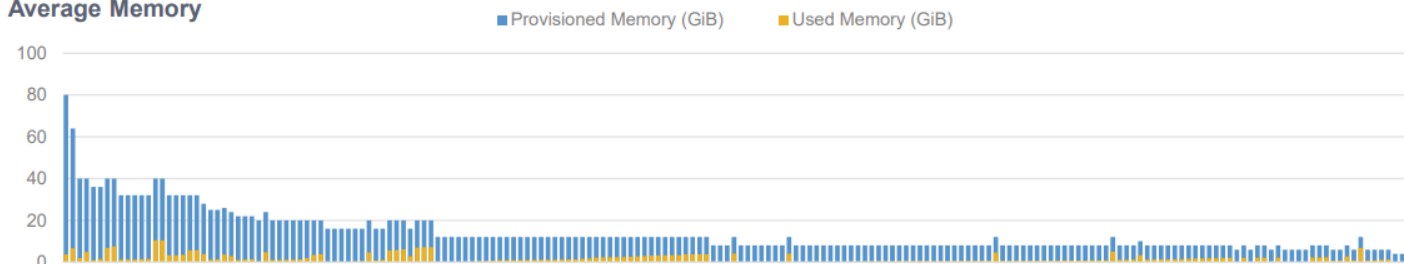
VM Overprovisioning – Memory

Over-Provisioning plots both Provisioned and used resources per VM, sorted by the free resources. To learn more about how to read this chart see our [blog](#). Please note the graph shows the first 200 VMs of 322 VM's, for more granularity refer to the Optical Prime Project <https://app.liveoptics.com/dpackviewer/2456567>

Peak Memory



Average Memory



2.1. Appliance Hiperconvergente com licenciamento - Item 1

2.1.1. Appliance Hiperconvergente:

2.1.1.1. 2 Fontes Redundantes e Hot Plug de 1100W ou superior (N + 1);

2.1.1.2. Processamento:

2.1.1.2.1. Deve possuir uma das seguintes configurações de processadores:

- 2 (dois) processadores simétricos (dois soquetes), cada um com, no mínimo, 14 (quatorze) núcleos, totalizando 28 (vinte e oito) núcleos. Núcleos com tecnologia SMT (núcleos lógicos) são considerados como 1 (um) núcleo físico apenas;
- 1 (um) processador com, no mínimo, 28 (vinte e oito) núcleos;

2.1.1.2.2. Cada processador deverá ter velocidade base de clock mínima de 2,4 GHz;

2.1.1.2.3. Cada processador deve possuir memória cache L3 com uma das seguintes configurações:

- no mínimo 16 MB caso use a configuração 2.1.1.2.1 (1);
- no mínimo 32 MB caso use a configuração 2.1.1.2.1 (2);

2.1.1.2.4. Deve possuir tecnologia de suporte e otimização para virtualização;

2.1.1.2.5. Os processadores deverão ser compatíveis com as tecnologias especificadas nos requisitos de Memória RAM;

2.1.1.2.6. Para fins de referência, considerar-se-á superior ao processador especificado o processador que contenha, pelo menos, o número especificado de núcleos e "Multithread Rating" superior a 45000 no site www.cpubenchmark.net;

2.1.1.3. Memória:

2.1.1.3.1. 1TB de Memória RAM DDR5 de frequência mínima de 4400 MHz;

2.1.1.3.2. Possibilitar expansão de, pelo menos, mais 2TB de Memória RAM considerando cluster de 8 (oito) nós.

2.1.1.4. Armazenamento interno:

2.1.1.4.1. A solução ofertada contemplando os 3 (três) appliances (já contabilizando o appliance com GPU - [item 2.2](#)) deverá possuir pelo menos 210TB (duzentos e dez terabytes) líquidos em discos no cluster, sem considerar perdas com arranjos (RAID e/ou discos de spare) e sem considerar ganhos de área com a deduplicação e/ou compressão dos dados, totalmente disponíveis para armazenamento e para provisionamento das máquinas virtuais. Este valor líquido deve ser o resultado final após a aplicação das tecnologias de redundância de dados da solução que garantam a tolerância de perda de, no mínimo, 1 (um) appliance (nó). O cálculo da capacidade líquida não deverá considerar ganhos de área com a deduplicação e/ou compressão dos dados;

2.1.1.4.1.1. Caso não seja atendida a exigência de volumetria, será admitido o acréscimo de nós na proposta até atingir a volumetria pretendida, respeitado o limite de espaço em rack definido no [item 2.8.5.1](#);

2.1.1.4.2. A composição de discos deverá ser all-flash NVMe. Ou seja, deverá utilizar apenas unidades de armazenamento em estado sólido (SSDs) do tipo NVMe, sendo vedado o oferecimento de discos rígidos mecânicos (HDDs) ou SSD SATA;

2.1.1.4.3. Deverão ser desconsideradas as unidades de boot e espaços de armazenamento utilizados para cache. Também deverá ser desconsiderada a utilização de recursos de deduplicação, compressão de dados, Erasure Coding (EC) ou qualquer outra tecnologia de otimização de espaço. Deverão ainda ser usadas, para o cálculo, ferramentas oficiais do fabricante da solução;

2.1.1.4.4. Suporte a hot-swap (em caso de troca de unidades de armazenamento, as operações I/O das aplicações de em execução não deverão ser interrompidas ou prejudicadas durante a troca. Para os dispositivos de boot/S.O (independentemente de serem M.2 internos ou hot-swap), a exigência de hot-swap pode ser substituída pela garantia de redundância mínima em RAID1 (ou equivalente) por hardware, que assegure a alta disponibilidade do nó em caso de falha de uma unidade;

2.1.1.5. No mínimo 2 (duas) placas com 2 (duas) interfaces Ethernet 10/25GbE SFP28 cada;

2.1.1.6. Incluir todos os transceivers 25G SFP28 e cabos de fibra óptica com conectores LC/LC de pelo menos 5 (cinco) metros para conexão da solução deste edital, podendo ser entregues cabos DAC passivos com pontas SFP28 com pelo menos 5 (cinco) metros de comprimento, no lugar dos transceivers e cabos ópticos, que atendam às especificações;

- 2.1.1.7. 1 Porta Gigabit Ethernet para gerenciamento;
- 2.1.1.8. Deverá ser permitida a troca de discos avariados, sem interrupção das operações de I/O das aplicações que estão acessando os dados;
- 2.1.1.9. Permitir o upgrade de nós de forma transparente e não disruptiva, ou seja, ao se inserir um nó no cluster, o Software Defined Storage deverá integrar o appliance ao cluster, aumentando imediatamente os recursos de processamento, memória e armazenamento;
- 2.1.1.10. A falha isolada de um componente do Sistema de Armazenamento definido por Software da solução não pode impactar a disponibilidade da infraestrutura de armazenamento para as máquinas virtuais;
- 2.1.1.11. Deverá vir acompanhado de kit trilhos para instalação no rack, braço gerenciador de cabos e bezel;
- 2.1.1.12. Serão aceitos apenas hardwares homologados pelos fabricantes, sendo necessária a comprovação documental na matriz de compatibilidade de hardwares.
- 2.1.2. *Software de gestão avançada de ambiente de virtualização e solução de virtualização:*
- 2.1.2.1. O appliance hiperconvergente deve vir acompanhado da licença de software de gestão avançada de ambiente virtualizado em sua última versão, em relação à data de publicação do edital;
- 2.1.2.1.1. A licença deverá vigorar com todas as funcionalidades descritas neste instrumento por, pelo menos, o período de garantia da solução (60 meses), incluindo o suporte na modalidade 24/7/365;
- 2.1.2.1.2. O licenciamento do(s) software(s) mencionado(s) no item 2.1.2 e seguintes deverá ser fornecido de forma a licenciar todo o ambiente, independente da métrica usada por cada fabricante;
- 2.1.2.1.3. Após o período descrito no item 2.1.2.1.1, a licença deverá permanecer em funcionamento, admitindo-se que apenas as funcionalidades indispensáveis ao regular funcionamento da solução permaneçam ativas, conforme detalhado no item 9.9;
- 2.1.2.2. A licença deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 2.1.2.3. Deve suportar e ser ofertada com pelo menos um hypervisor proprietário instalado, como por exemplo Acropolis Hypervisor (AHV) ou VMWare, em suas versões mais recentes. Os softwares que acompanham o hypervisor, tais como o Sistema de Armazenamento Definido por Software e o sistema de gerenciamento, também devem estar em suas versões mais recentes, devendo ainda atender aos requisitos de configurações e gerenciamento deste documento;
- 2.1.2.4. Deverá suportar, para máquinas virtuais Windows e Linux, a criação de snapshots com consistência ("application consistent" e "crash consistent"). Ou seja, os snapshots poderão ser feitos no ambiente em produção e execução, com garantia da proteção dos dados gravados nas unidades de armazenamento do próprio cluster;
- 2.1.2.5. Ser compatível com as principais cloud públicas do mercado (exemplo: Azure, AWS), permitindo o gerenciamento dos recursos locais e em nuvem no mesmo ambiente;
- 2.1.2.5.1. Suportar atualizações com poucos cliques, possibilitando a atualização de todos os nós do cluster de forma simples e automatizada, eliminando a intervenção manual do administrador e necessidade de parada do ambiente;
- 2.1.2.5.2. Deverá permitir o download ou atualização de drivers/firmwares dos equipamentos pela Internet;
- 2.1.2.5.3. Ter ferramenta unificada de monitoração e atualização de todo o hardware e software (armazenamento, máquinas virtuais, etc) da solução;
- 2.1.2.5.4. A solução de Sistema de Armazenamento definido por Software (SDS) deverá consolidar todo o armazenamento do cluster apresentando como uma única área ao hipervisor;
- 2.1.2.5.5. Toda operação de gravação de uma determinada máquina virtual deverá acontecer primariamente nos discos daquele nó que está hospedando a máquina virtual. Caso o disco local esteja com alta taxa de ocupação, a operação de gravação deverá ser redirecionada para um disco pertencente a outro nó do cluster;
- 2.1.2.5.6. Permitir escalabilidade horizontal (scale-out), isso é, a adição de novos nós ao cluster através de uma console gráfica, sem a parada do ambiente de produção, aumentando como um todo a capacidade de armazenamento, processamento e memória disponibilizados ao hipervisor, além de crescer de forma linear o desempenho do cluster;
- 2.1.2.5.7. Prover uma infraestrutura hiperconvergente de alta disponibilidade em configuração de cluster para ambientes virtualizados, composta por no mínimo 3 (três) appliances físicos e podendo chegar a, pelo menos, 16 (dezesesseis) appliances físicos no mesmo cluster. Não serão aceitas soluções ou funcionalidades implementadas via software ainda em fase de desenvolvimento, ou seja, aquelas que ainda não foram homologadas pelo fabricante para ambiente de produção;
- 2.1.2.5.8. Agregar todos os discos físicos dos appliances contidos no cluster, apresentando um único sistema de arquivos ao hypervisor;
- 2.1.2.5.9. Permitir remover nós do cluster sem parada do ambiente;
- 2.1.2.5.10. Garantir replicação de todos os dados gravados localmente para outros appliances que compõem o cluster, de modo que, se ocorrer a falha de um dos appliances, não ocorra a indisponibilidade do ambiente;
- 2.1.2.5.11. Manter os dados das máquinas virtuais no armazenamento local do próprio nó e, caso essa máquina virtual se movimente de um appliance a outro, os dados devem ser movidos, caso necessário, em segundo plano, para esse novo appliance, buscando o melhor desempenho possível;
- 2.1.2.5.12. Suportar, via software, compressão e deduplicação durante o processo de gravação. A funcionalidade deverá atuar na camada de performance presente em cada um dos nós;
- 2.1.2.5.13. Implementar compressão inline ou pós-processada;
- 2.1.2.5.14. Implementar deduplicação pós-processada, devendo atuar nos dados frios;
- 2.1.2.5.15. Implementar tecnologia de deduplicação como solução de otimização do armazenamento do cluster;
- 2.1.2.5.16. Suportar snapshots por máquinas virtuais nativamente, armazenando esses snapshots no cluster para proteção local. O snapshot poderá ser feito com o ambiente em produção e irá garantir a proteção dos dados que estão gravados em disco;
- 2.1.2.5.17. A funcionalidade de replicação nativa da solução deverá trabalhar com snapshots das máquinas virtuais e suportar topologia de replicação "um para um" entre clusters localizados em diferentes locais;
- 2.1.2.5.18. Limitar a quantidade de banda utilizada para a funcionalidade de replicação assíncrona;
- 2.1.2.5.19. Possuir console de administração via navegador, sem necessidade de instalação de qualquer componente adicional para essa finalidade;
- 2.1.2.5.19.1. A interface de administração via navegador deve permitir acesso a todos os nós configurados no cluster. A funcionalidade de alta disponibilidade também deve estar disponível para a interface de administração, garantindo que mesmo em caso de falhas, a interface de administração continue disponível;
- 2.1.2.5.19.2. A console de administração deverá ser web, sem necessidade de instalação de qualquer software adicional para essa finalidade, compatível com browsers que suportam a tecnologia HTML5. Deverá ainda suportar protocolo HTTPS utilizando certificados;
- 2.1.2.5.19.3. Deverá ser possível o acesso ao software de hiperconvergência e ao hypervisor através do protocolo SSH (Secure Shell), com autenticação por senha;
- 2.1.2.5.19.4. As interfaces de administração Web e SSH devem ser acessíveis a partir de qualquer um dos endereços IPs configurados para os nós e respectivos softwares de controle;
- 2.1.2.5.19.5. A console de administração gráfica deverá disponibilizar, quando necessário, o acesso remoto do time de suporte do fabricante. Tal funcionalidade deverá estabelecer um túnel SSH reverso aos servidores do fabricante com o objetivo de permitir ao suporte, executar manutenções no software dos controladores de armazenamento virtuais. O administrador do sistema poderá habilitar ou desabilitar o acesso a qualquer momento;
- 2.1.2.5.19.6. A console deve permitir integração com o Active Directory para autenticação, ou utilizar autenticação local;
- 2.1.2.5.19.7. Oferecer acesso a, pelo menos:
- Dashboard principal;
 - Dashboard da saúde do cluster;

- Dashboard das máquinas virtuais;
 - Dashboard do Storage;
 - Dashboard do Hardware;
 - Dashboard de Análise de Performance;
 - Dashboard de Alertas e Eventos.
- 2.1.2.5.20. Os alertas e eventos deverão ser relacionados a, no mínimo, unidades de armazenamento, memória, processamento, fontes de alimentação, sistema de ventilação, e operação anormal de máquinas virtuais;
- 2.1.2.5.21. Deverá possuir dashboards integrados e customizáveis, para, pelo menos, monitoramento e análise de desempenho, capacidade e uso de recursos pela solução e máquinas virtuais instaladas, capacidade de armazenamento, uso de memória, de processamento, operações de I/O e de rede;
- 2.1.2.5.22. Deverá permitir a verificação de estado atual da solução, apresentando os erros e alertas dos elementos que a compõem;
- 2.1.2.5.23. Oferecer gerenciamento por APIs REST;
- 2.1.2.5.24. Implementar interface de linha de comando completa para administração e monitoramento dos componentes do cluster;
- 2.1.2.5.25. Possibilidade de impedir o acesso ao terminal de linha de comando;
- 2.1.2.5.26. Suportar envio de alertas e eventos via SNMP e mensagem de e-mail;
- 2.1.2.5.27. Suportar diferentes perfis de usuários, de acordo com suas funções:
- Visualização - Não permite nenhuma alteração na configuração;
 - Administrador do ambiente - Pode realizar todas as operações disponíveis, exceto criar ou modificar os usuários;
 - Administrador - Pode realizar todas as operações disponíveis.
- 2.1.2.5.28. Enviar automática e periodicamente informações e estatísticas para o suporte da CONTRATADA e/ou fabricante (call-home), de forma a otimizar a implementação da solução ou atuar proativamente na identificação de problemas. Deverá ser permitido desabilitar este recurso a qualquer momento através da interface web;
- 2.1.2.5.29. Oferecer portal de acesso do próprio fabricante para download de atualizações e de softwares agregados à solução;
- 2.1.2.5.30. A solução deverá possuir ferramenta de checagem interna integrada a console de gerenciamento, buscando por problemas de saúde no cluster proativamente;
- 2.1.2.5.31. Todos os manuais técnicos referentes aos componentes da solução devem ser fornecidos ou disponibilizados eletronicamente;
- 2.1.2.5.32. Apresentar, pelo menos, as seguintes informações consolidadas de todos os clusters registrados:
- Saúde dos clusters;
 - Máquinas virtuais;
 - Armazenamento;
 - Processamento;
 - Memória;
 - Situação do Hardware;
 - Dashboard de Análise de Performance;
 - Dashboard de Alertas e Eventos.
- 2.1.2.5.33. Poder ser implementada em máquina virtual adicional, integrada a console de administração local da solução de hiperconvergência;
- 2.1.2.5.34. Gerenciar múltiplos clusters e as máquinas virtuais;
- 2.1.2.5.35. Fornecer sugestões de ajuste de configuração (CPU, memória e armazenamento) das máquinas virtuais baseada na utilização histórica dos recursos computacionais atribuídos a elas;
- 2.1.2.5.36. Possuir funcionalidade de busca que suporte busca contextualizada;
- 2.1.2.5.37. Possuir funcionalidade de atualização automatizada de múltiplos clusters de forma centralizada;
- 2.1.2.5.38. Prover monitoramento preditivo baseado em análises comportamentais em vez de métricas estáticas ou manuais a fim de detectar problemas de desempenho antes de impactar as cargas de trabalho;
- 2.1.2.5.39. Detectar possíveis gargalos no ambiente devido ao consumo de recursos não otimizados;
- 2.1.2.5.40. Possuir ferramenta de planejamento que permita a análise e predição de consumo de recursos de armazenamento, CPU e memória;
- 2.1.2.5.41. Oferecer funcionalidade de planejamento de capacidade para crescimento baseado na carga de trabalho empregada atualmente e mostrar previsão futura;
- 2.1.2.5.42. Oferecer funcionalidade de planejamento de capacidade para crescimento baseado na carga de trabalho planejada;
- 2.1.2.5.43. Deverá permitir o inventário dos equipamentos, apresentando marca, modelo e número de série desses equipamentos, de forma a ser possível identificá-los;
- 2.1.2.5.44. Emitir relatórios gerenciais e operacionais das funcionalidades acima descritas;
- 2.1.2.5.45. Oferecer possibilidade de agendamento de relatórios gerenciais e operacionais;
- 2.1.2.5.46. Oferecer funcionalidade de central de custos que permita precificar proporcionalmente os recursos alocados para determinada área de negócio no ambiente;
- 2.1.2.5.47. Ser otimizado para operar com nuvem híbrida e hiperconvergência;
- 2.1.2.6. Sobre a função de hypervisor que acompanha o licenciamento, deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 2.1.2.6.1. Possuir interface de usuário que facilite a operação pela camada de gestão da instituição;
- 2.1.2.6.2. Possuir recurso de migração dinâmica de máquina virtual em sua totalidade, bem como das cargas de trabalho em execução, de um nó (host) para outro;
- 2.1.2.6.3. Permitir operações de movimentação de máquinas virtuais de um nó físico para outro, com a máquina virtual em operação;
- 2.1.2.6.4. Possibilitar migração de máquina virtual de arquitetura SAN, do ambiente VMWare VSphere 7 da CONTRATANTE para a nova solução de HCI;
- 2.1.2.6.5. Possibilitar a extensão de clusters entre datacenters.
- 2.1.3. *Software para microsegmentação lógica de redes baseado em "Zero Trust"*
- 2.1.3.1. Segurança de ambiente Leste-Oeste;
- 2.1.3.2. Possibilitar a limitação de acesso implícito a apps e dados, por meio de microsegmentação;
- 2.1.3.3. Permitir o controle de comunicação entre aplicações e/ou máquinas virtuais;
- 2.1.3.4. Permitir a definição de políticas de segurança;
- 2.1.3.5. Emitir relatórios gerenciais e operacionais automatizados e agendáveis;
- 2.1.3.6. possibilitar a categorização de aplicações a nível de camada 4 do Modelo OSI, a fim de customizar o nível de inspeção da camada 7;

- 2.1.3.7. Permitir a encriptação de comunicações em trânsito;
- 2.1.3.8. Emitir alarmes que indicam quando as portas estão abertas.
- 2.1.4. O appliance deve ser entregue com infraestrutura pronta de componentes internos já preparados para a instalação eventual e futura de placa GPU compatível, nos mesmos moldes da placa GPU especificada no item 2.2 deste documento.
- 2.2. Appliance Hiperconvergente com GPU e licenciamento - Item 2**
- 2.2.1. O appliance terá as mesmas especificações mínimas e licenciamentos do appliance descrito no item 2.1. Com relação à GPU, a referência será a NVIDIA H100 NVL Tensor Core GPU ou superior. Para fins de referência, considerar-se-á superior a GPU que tenha mais de 94GB de memória de vídeo (VRAM) e largura de banda de memória de GPU de mais de 3.9TB/s;
- 2.2.1.1. Alternativamente, será aceita a composição de GPUs, desde que de igual modelo e que o somatório da solução totalize, no mínimo, 1/3 (um terço) a mais de VRAM do que a prevista no item 2.2.1;
- 2.2.2. A solução deverá ser oferecida com todo o licenciamento necessário para virtualização de todas as GPUs e distribuição para máquinas virtuais, bem como suporte a aplicações de Inteligência Artificial (IA). Para referência, considerar a licença NVIDIA AI Enterprise;
- 2.2.2.1. O período de todo o licenciamento será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses;
- 2.3. Switch Topo de Rack (ToR) - Item 3**
- 2.3.1. Cada switch deverá vir acompanhado de 1 (um) cabo do tipo DAC 100G para empilhamento com pelo menos 50cm, 1 (um) transceiver 10GBASE-SR e 2 (dois) transceivers 1000BASE-T. Os cabos e transceivers devem ser compatíveis e ter pleno funcionamento com o switch;
- 2.3.2. 48 portas 25Gigabit Ethernet SFP28 SR;
- 2.3.2.1. As referidas portas deverão ser retrocompatíveis com o padrão SFP (1Gbps);
- 2.3.3. 4 portas 100Gigabit Ethernet QSFP28;
- 2.3.4. Banda agregada de empilhamento mínima de 200 (duzentos) Gbps;
- 2.3.5. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 800 Gbps;
- 2.3.6. Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 600 Mbps;
- 2.3.7. Deve possuir fonte de alimentação interna redundante 110/220VAC;
- 2.3.8. As fontes de alimentação devem suportar hot-swap;
- 2.3.9. Suportar Equal-Cost Multipath (ECMP);
- 2.3.10. Deve permitir empilhamento de até 6 (seis) unidades outros equipamentos em topologia linear e em anel, e permitir gerenciar a pilha com um único endereço IP;
- 2.3.11. Deve possuir pelo menos 8MB de buffer de pacotes;
- 2.3.12. O empilhamento deverá ser realizado através das portas 100 GbE ou através de módulo dedicado;
- 2.3.13. Deve possuir capacidade de no mínimo 110.000 (cento e dez mil) endereços MAC;
- 2.3.14. Deve suportar pelo menos 4094 VLANs;
- 2.3.15. Deve implementar Jumbo frames com tamanho de, no mínimo, 9000 bytes;
- 2.3.16. Deve implementar MSTP;
- 2.3.17. Deve implementar IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP);
- 2.3.18. Deve implementar IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree;
- 2.3.19. Deve implementar IEEE 802.3x Flow Control;
- 2.3.20. Deve suportar dual stack IPv4/IPv6;
- 2.3.21. Deve implementar IGMP v2 e v3;
- 2.3.22. Deve implementar IGMP snooping;
- 2.3.23. Deve implementar MLD snooping;
- 2.3.24. Deve implementar Listas de Controle de Acesso (ACL);
- 2.3.25. Deve implementar SNMPv3 e SSHv2;
- 2.3.26. Deve implementar DHCP Snooping, DHCP Server e DHCP Relay;
- 2.3.27. Deve implementar espelhamento de porta;
- 2.3.28. Deve permitir a seleção por ACL do tráfego a ser espelhado;
- 2.3.29. Deve permitir múltiplos arquivos de configuração;
- 2.3.30. Deve implementar LLDP e LLDP-MED;
- 2.3.31. Deve implementar SFlow, NetFlow, NetStream ou protocolo equivalente de monitoramento e exportação de dados de tráfego de rede;
- 2.3.32. Deve implementar NTP ou SNTP para sincronização de horário;
- 2.3.33. Deve permitir roteamento local entre VLANs utilizando interfaces virtuais ou SVIs;
- 2.3.34. Deve permitir a configuração de rotas estáticas usando endereços IPv4 e IPv6;
- 2.3.35. Deve possuir DHCP Server para IPv4 e IPv6;
- 2.3.36. Deve permitir a configuração de DHCP Relay;
- 2.3.37. Deve implementar PBR (Policy-Based Routing) para IPv4 e IPv6;
- 2.3.38. Deve permitir priorização de tráfego usando 8 (oito) filas de priorização por porta;
- 2.3.39. Deve permitir priorização de tráfego baseado no padrão IEEE 802.1p e no campo DSCP do protocolo Diffserv;
- 2.3.40. Deve implementar protocolo de VXLAN;
- 2.3.41. Deve implementar mecanismo EVPN-VXLAN em L2VPN e L3VPN sobre IP e MPLS;
- 2.3.42. Deve implementar protocolo de roteamento BGPv4 e Extensões Multiprotocolos MP-BGP;
- 2.3.43. Deve implementar mecanismo de detecção de falhas bidirecionais na convergência (BFD) em pelo menos nos seguintes protocolos: OSPF, BGP e VRRP em IPv4 e IPv6;
- 2.3.44. Deve implementar mecanismo de Graceful Restart para pelo menos os protocolos OSPF e BGP;
- 2.3.45. Deve implementar pelos menos os seguintes métodos para configuração das filas de priorização: ponderada, prioridade estrita e ambas combinadas;

- 2.3.46. Implementar priorização de tráfego baseado em porta física, protocolo IEEE 802.1p, endereços IP de origem e destino e portas TCP/UDP de origem e destino;
- 2.3.47. Deve permitir a configuração de Rate Limiting de entrada;
- 2.3.48. Deve permitir a configuração de Rate Shaping de saída;
- 2.3.49. Deve permitir o envio de mensagens de syslog a pelo menos 2 servidores distintos;
- 2.3.50. Deve ser permitida a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
- 2.3.51. O equipamento deverá ser homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

2.4. Solução de Segurança Virtualizada - Web Application Firewall (WAF) - Item 4

2.4.1. Requisitos técnicos específicos

- 2.4.1.1. Deve ser do tipo *appliance* físico ou *appliance* virtual com software dedicado à função de Firewall de Aplicação (WAF) e Proteção de API não sendo permitido solução *open source* (produto montado);
- 2.4.1.2. A solução deve ser fornecida em Alta Disponibilidade (HA);
- 2.4.1.3. Deve oferecer cluster de alta disponibilidade entre dois dispositivos no modo Ativo-Passivo e Ativo-Ativo, para que na possibilidade de o principal falhar o tráfego de rede continue sendo processado;
- 2.4.1.4. Deve possuir throughput HTTP/HTTPS mínimo de 5 Gbps;
- 2.4.1.5. Suportar o mínimo de 02 domínios e de 250 aplicações (subdomínios), garantindo que a soma dos throughputs seja de no mínimo o definido no [item 2.4.1.4](#);
- 2.4.1.6. Deve suportar, pelo menos 10 (dez) interfaces virtuais 1/10Gbps;
- 2.4.1.7. Deve possuir suporte, no mínimo, a 8 (oito) VCPUs;
- 2.4.1.8. Deve suportar alocação de memória RAM ilimitada e disco de 1TB;
- 2.4.1.9. A máquina virtual deve suportar hipervisores como VMware e AHV (Acropolis Hypervisor);
- 2.4.1.10. A solução deve possuir softwares específicos, destinados à finalidade de Firewall de Aplicação Web (WAF), bem como todas as licenças necessárias, conforme requisitos e funcionalidades deste termo de referência, para o seu funcionamento e proteção de servidores e aplicações Web;
- 2.4.1.11. Todas as funcionalidades e requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência para o WAF devem estar funcionais e licenciados junto ao fabricante. Em se tratando de licenças à parte/adicionais por parte do fabricante, o ônus da aquisição destas licenças é do fornecedor durante todo o prazo de vigência do contrato e prestação do serviço de suporte da CONTRATADA;
- 2.4.1.12. Os requisitos técnicos e de performance devem ser comprovados com documentação pública, disponível no site do fabricante.

2.4.2. Requisitos macros

- 2.4.2.1. Balanceamento de carga nativo da solução quando utilizado como Proxy Reverso;
- 2.4.2.2. Cache quando utilizado como Proxy Reverso;
- 2.4.2.3. Centralização do certificado Wildcard dos sistemas, sendo os certificados de responsabilidade do contratante;
- 2.4.2.4. WAF e proteção de API.

2.4.3. Funcionalidades de Rede

- 2.4.3.1. A solução deve ser capaz de ser implementada no modo Proxy (Transparente e Reverso);
- 2.4.3.2. Suportar endereçamento IPv4 nas interfaces;
- 2.4.3.3. A solução ofertada deve aceitar configuração para seu funcionamento em cluster de alta disponibilidade entre dois dispositivos no modo Ativo-Passivo e Ativo-Ativo, para a ocasião em que o principal falhar, o tráfego continue sendo processado;
- 2.4.3.4. A solução deve suportar a sincronização de configuração entre dois appliances iguais, com o objetivo de operar no modo ativo-ativo, com a distribuição de tráfego sendo realizada por balanceador de carga da própria solução.

2.4.4. Gerência

- 2.4.4.1. Deve possuir administração baseada em interface web HTTPS;
- 2.4.4.2. Deve possuir recurso de API para gerência através de ferramentas de automação;
- 2.4.4.3. A solução deve possuir Interface Gráfica com informações sobre o sistema. Ex: (Informações do cluster, hostname, modo de operação, tempo em serviço, versão do firmware);
- 2.4.4.4. Deverá ser possível visualizar através da interface gráfica de gerência informações de licenças e assinaturas;
- 2.4.4.5. Deve prover, na interface de gerência, as seguintes informações do sistema: consumo de CPU e estatísticas das conexões;
- 2.4.4.6. Deve ser possível visualizar na interface de gerência as informações de consumo de memória, rede e disco;
- 2.4.4.7. Deverá possuir ferramenta, na interface gráfica de gerência que permita visualizar os últimos logs de ataque detectados/bloqueados;
- 2.4.4.8. Deve prover as seguintes informações, na interface de gráfica de gerência: estatísticas de throughput HTTP em tempo real, estatísticas dos eventos de ataque detectados/bloqueados, estatísticas de requisições HTTP em tempo real e últimos logs de eventos do sistema;
- 2.4.4.9. Deve possuir na interface gráfica estatísticas de conexões concorrentes e médias por segundo;
- 2.4.4.10. Deve possuir um painel de visualização com informações das interfaces de rede do sistema;
- 2.4.4.11. A configuração de administração da solução deve possibilitar a utilização de perfis de usuário, bem como a autenticação via Active Directory;
- 2.4.4.12. Deve ser possível executar e restaurar backup da configuração via interface Web (GUI). Ou ter a possibilidade de restaurar o backup por outros meios;
- 2.4.4.13. Deve ser capaz de realizar notificações de eventos de segurança, pelo menos, através de Slack e SYSLOG;
- 2.4.4.14. A solução deverá ter a capacidade de armazenar logs localmente em disco e em servidor externo via protocolo SYSLOG;
- 2.4.4.15. A solução deve ter a capacidade de enviar alertas, pelo menos por Slack ou webhook, de requisições ilegais ou que necessitam de análise;
- 2.4.4.16. A solução deve possuir dados analíticos, sendo possível visualizar top 10 por violações, por tipos de ataques, por políticas de segurança, por URL, por IP de cliente e por país de origem;
- 2.4.4.17. Deverá ter a capacidade de gerar relatórios baseados em requisições legais e ilegais.

2.4.5. Autenticação

- 2.4.5.1. Os usuários devem ser capazes de autenticar através login e senha na interface gráfica via WEB;
- 2.4.5.2. Deve possuir base local para armazenamento e autenticação contas de usuários;

- 2.4.5.3. A solução deve ter a capacidade de autenticar usuários em bases externas/remotas no Active Directory;
- 2.4.5.4. A solução deve ser capaz de criar grupos de usuários ou possuir separação de roles para controle de acesso.
- 2.4.6. *Funcionalidades de firewall de aplicação (WAF)*
- 2.4.6.1. Deve implementar proteção contra a lista de técnicas/ataques listados no OWASP TOP 10 (*Open Web Application Security Project*);
- 2.4.6.2. Deverá ser capaz de identificar e bloquear ataques através de um banco de dados de assinaturas de vírus e *IP reputation*, atualizado de forma automática;
- 2.4.6.3. Deverá implementar recurso positivo de segurança, onde o WAF aprende com tráfego real indicando fontes confiáveis e não confiáveis, de forma automatizada através da análise da utilização da aplicação, fazendo a descoberta da estrutura de parâmetros, urls, métodos de http, headers, buscando separar o comportamento normal do abusivo, detectando tentativas de ataques. Mesmo na forma automatizada, deverá possuir menu para visualização de sugestões de alteração na política de segurança, permitindo o analista aceitar ou rejeitar a sugestão de alteração;
- 2.4.6.4. Ter a capacidade de criação de assinaturas de ataque customizáveis;
- 2.4.6.5. Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo Botnet;
- 2.4.6.6. Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo *Browser Exploit Against SSL/TLS* (BEAST);
- 2.4.6.7. A solução deverá possuir funcionalidade de proteção positiva contra ataques como acesso por força bruta;
- 2.4.6.8. Deve suportar detecção de ataques de *Clickjacking*;
- 2.4.6.9. Deve suportar detecção e prevenção a ataques de cookie *Hijacking* (roubo de sessão);
- 2.4.6.10. Identificar e prevenir ataque *Cross Site Request Forgery* (CSRF);
- 2.4.6.11. A solução deverá possuir funcionalidade de proteção positiva contra ataques como *Cross Site Scripting* (XSS);
- 2.4.6.12. Deve possuir proteção contra ataques de *Denial of Service* (DoS);
- 2.4.6.13. Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo *HTTP header overflow*;
- 2.4.6.14. Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo *Local File inclusion* (FLI);
- 2.4.6.15. Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo *Man-in-the-middle* (MITM);
- 2.4.6.16. Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo *Remote File Inclusion* (RFI);
- 2.4.6.17. Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo *Server Information Leakage*;
- 2.4.6.18. Proteção contra envios de comandos SQL escondidos nas requisições enviadas a bases de dados (SQL Injection);
- 2.4.6.19. Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo *Malformed XML*;
- 2.4.6.20. Prevenção contra *Slow POST attack*;
- 2.4.6.21. Proteger contra ataques *Slowloris*;
- 2.4.6.22. Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo *SYN flood*;
- 2.4.6.23. Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo *Parameter Tampering*;
- 2.4.6.24. A solução deverá possuir funcionalidade de proteção positiva contra ataques de manipulação de campos;
- 2.4.6.25. Ter a capacidade de proteção para ataques do tipo *Directory Traversal*;
- 2.4.6.26. Ter a capacidade de proteção do tipo *rate limit* por transação por segundo;
- 2.4.6.27. Ter a habilidade de configurar proteção do tipo *TCP SYN flood* para prevenção de DoS para qualquer política ou virtual server, através de *Syn Cookie* e *Half Open Threshold*;
- 2.4.6.28. Permitir que sejam configuradas regras de bloqueio de upload por extensão de arquivo;
- 2.4.6.29. Permitir configurar listas negras de bloqueio e listas brancas de confiança, baseadas em endereço IP de origem;
- 2.4.6.30. Permitir a liberação temporária ou definitiva (*whitelist*) de endereços IP bloqueados por terem originado ataques detectados pela solução;
- 2.4.6.31. Deve permitir adicionar, automaticamente ou manualmente, em uma lista de bloqueio, os endereços IP de origem, de acordo com a base de *IP Reputation*;
- 2.4.6.32. Ter a funcionalidade de proteger o website contra ações de *file include* e *path transversal*;
- 2.4.6.33. Ter a funcionalidade de antivírus ou possuir integração com servidor antivírus através do protocolo ICAP;
- 2.4.6.34. Ter a capacidade de investigar e analisar todo o tráfego HTTP para atestar se está em conformidade com a respectiva RFC (*Request for Comments*), bloqueando ataques e tráfego em não-conformidade;
- 2.4.6.35. Deverá ser capaz de fazer offload SSL, onde os certificados digitais são instalados na solução e as requisições HTTP são enviadas aos servidores sem criptografia, ou em HTTPS utilizando certificado local com criptografia mais simples, que onere menos a infraestrutura;
- 2.4.6.36. A solução deve ser capaz de funcionar como Terminador de sessões SSL para a aceleração de tráfego;
- 2.4.6.37. Para SSL/TLS offload suportar no mínimo TLS 1.0, 1.1, 1.2 e 1.3;
- 2.4.6.38. A solução deve ter a capacidade de armazenar certificados digitais de CA's (*Certification Authority* - Autoridade Certificadora);
- 2.4.6.39. A solução deve ser capaz de gerar CSR (*Certificate Signing Request*) para ser assinado por uma CA;
- 2.4.6.40. A solução deve ser capaz de validar os certificados que são válidos e não foram revogados por uma lista de certificados revogados (CRL);
- 2.4.6.41. A solução deve conter as assinaturas de robôs conhecidos como indexadores de web ou crawlers, search engines ou search bots, network scanners e exploit tools que podem ser colocados nos perfis de controle de acesso ou virtual servers, bem como bloquear tais conexões;
- 2.4.6.42. A solução deve ter um sistema de reputação de endereços IP públicos conhecidos como fontes de ataques DDoS, botnets, spammers, etc. Tal sistema deve ser atualizado automaticamente;
- 2.4.6.43. A solução deverá ser capaz de limitar o total de conexões permitidas para cada servidor real de um pool de servidores;
- 2.4.6.44. A solução deve permitir a customização ou redirecionar solicitações e respostas HTTP no HTTP Host, Request URL HTTP, HTTP Referer, HTTP Body e HTTP Location;
- 2.4.6.45. A solução deve permitir criar regras definindo a ordem em que as páginas devem ser acessadas para prevenir ataques como *Cross-Site Request Forgery* (CSRF);
- 2.4.6.46. A solução deve ter a capacidade de definir restrições a métodos HTTP;
- 2.4.6.47. Permitir que sejam criadas assinaturas customizadas de ataques, através de expressões regulares;
- 2.4.6.48. Suportar redirecionamento e reescrita de requisições e respostas HTTP;
- 2.4.6.49. Permitir redirecionar requisições HTTP para HTTPS;
- 2.4.6.50. Permitir reescrever a linha URL no cabeçalho de uma requisição HTTP;
- 2.4.6.51. Permitir reescrever o campo "Host:" no cabeçalho de uma requisição HTTP;
- 2.4.6.52. Permitir reescrever o campo "Referer:" no cabeçalho de uma requisição HTTP;

- 2.4.6.53. Permitir redirecionar requisições para outro web site;
 - 2.4.6.54. Permitir enviar resposta HTTP 403 Forbidden para requisições HTTP ou apresentar página de bloqueio customizável;
 - 2.4.6.55. Permitir reescrever o parâmetro "Location:" no cabeçalho HTTP de uma resposta de redireção HTTP de um servidor web;
 - 2.4.6.56. Permitir alterar o corpo ("body") de uma resposta HTTP de um servidor web, como por exemplo, alterar resposta contendo HTTP para HTTPS no corpo da mensagem;
 - 2.4.6.57. Permitir adicionar o campo X-Forwarded-For para identificação do endereço real do cliente quando no modo de proxy reverso;
 - 2.4.6.58. Possuir capacidade de *caching* para aceleração web;
 - 2.4.6.59. Deve permitir ao Administrador a criação de novas assinaturas.
-
- 2.4.7. *Balanceamento de Carga*
 - 2.4.7.1. A solução deve incluir funcionalidade de balanceamento de carga **nativo** entre servidores web;
 - 2.4.7.2. Deve ter a habilidade de configurar portas não-padrão para aplicação web HTTP e HTTPS;
 - 2.4.7.3. Ter a capacidade de balancear/distribuir tráfego e rotear o conteúdo através de vários servidores web;
 - 2.4.7.4. A solução deve permitir criar grupos de servidores (*Server Farm / Pool*) para distribuir as conexões dos usuários;
 - 2.4.7.5. Suportar algoritmo *Round Robin* para balanceamento de carga de servidores;
 - 2.4.7.6. Suportar algoritmo *Weighted Round Robin* para balanceamento de carga de servidores;
 - 2.4.7.7. Suportar algoritmo *Least Connections* para balanceamento de carga de servidores;
 - 2.4.7.8. Deve ser possível especificar o número máximo de conexões TCP simultâneas para um determinado servidor membro do *Server Pool*;
 - 2.4.7.9. Permitir teste de disponibilidade de servidor web através do método TCP;
 - 2.4.7.10. Permitir teste de disponibilidade de servidor web através do método *ICMP ECHO_REQUEST* (ping);
 - 2.4.7.11. Permitir teste de disponibilidade de servidor web através do método *TCP Half Open*;
 - 2.4.7.12. Permitir teste de disponibilidade de servidor web através do método *TCP SSL*;
 - 2.4.7.13. Permitir teste de disponibilidade de servidor web através do método HTTP;
 - 2.4.7.14. Permitir teste de disponibilidade de servidor web através do método HTTPS;
 - 2.4.7.15. Nos testes de disponibilidade HTTP e HTTPS, permitir indicar a URL exata a ser testada;
 - 2.4.7.16. Nos testes de disponibilidade HTTP e HTTPS, permitir escolher entre os métodos HEAD, GET e POST;
 - 2.4.7.17. Nos testes de disponibilidade HTTP e HTTPS, permitir indicar o nome do campo HTTP "host" a ser testado;
 - 2.4.7.18. Suportar roteamento das requisições dos clientes web baseado em conteúdo HTTP, através de "Host";
 - 2.4.7.19. Suportar roteamento das requisições dos clientes web baseado em "Cabeçalho";
 - 2.4.7.20. Suportar roteamento das requisições dos clientes web baseado em "Cookie";
 - 2.4.7.21. Implementar Cache de Conteúdo para HTTP, permitindo que objetos sejam armazenados e requisições HTTP sejam respondidas diretamente pela solução;
 - 2.4.7.22. A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência por endereço IP de origem;
 - 2.4.7.23. A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência analisando qualquer parâmetro do header HTTP;
 - 2.4.7.24. A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência baseada em Cookie Persistente;
 - 2.4.7.25. A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência baseada em PHP Session ID;
 - 2.4.7.26. A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência baseada em JSP Session ID;
 - 2.4.7.27. A solução deverá ser capaz de balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência por sessão SSL.
-
- 2.4.8. *Proteção de API*
 - 2.4.8.1. Fornecer proteção para a comunicação API, sejam elas implementadas usando XML, JSON API ou RESTful API;
 - 2.4.8.2. Permitir a utilização de arquivos de esquema JSON para verificar o conteúdo JSON em solicitações HTTP, a fim de determinar o conteúdo aceitável e validar se o conteúdo está bem formado;
 - 2.4.8.3. Permitir definir a limitação de parâmetros JSON tais como total de dados, tamanho da chave ou profundidade da estrutura, total de chaves/array/objetos, entre outros;
 - 2.4.8.4. Permitir ações do tipo alertar, bloquear, bloquear temporariamente, redirecionar ou responder com erro 403;
 - 2.4.8.5. Permitir definir o nível de severidade dos alertas ou violações;
 - 2.4.8.6. Permitir a utilização de arquivos de esquema XML para verificar o conteúdo XML em solicitações HTTP, a fim de determinar o conteúdo aceitável e validar se o conteúdo está bem formado;
 - 2.4.8.7. Permitir definir a limitação de parâmetros XML tais como total de atributo por elemento, tamanho do nome do atributo, tamanho de documento, permitir CDATA, entre outros;
 - 2.4.8.8. Permitir definir o seguinte formato do esquema: SOAP ou XML;
 - 2.4.8.9. Permitir ações do tipo alertar, bloquear, bloquear temporariamente, redirecionar ou responder com erro 403;
 - 2.4.8.10. Fornecer suporte a proteção OpenAPI;
 - 2.4.8.11. Permitir o upload de arquivo de descrição OpenAPI, e bloquear as solicitações que não correspondam às definições do arquivo;
 - 2.4.8.12. Suportar as seguintes funções de API gateway:
 - 2.4.8.12.1. Verificação de chaves na API;
 - 2.4.8.12.2. Controle de acesso API;
 - 2.4.8.12.3. Controle de limite de taxa;
 - 2.4.8.12.4. Permitir a restrição baseada em endereçamento IP;
 - 2.4.8.12.5. Permitir restringir o acesso à API através de regras envolvendo verificação de chave API e ações específicas de qualquer violação de chamada API.

2.5. Suporte Técnico

- 2.5.1. O suporte técnico será devido desde o primeiro dia de vigência contratual e se estenderá a toda a solução adquirida;
- 2.5.2. Os serviços de suporte técnico contemplam as atividades de assistência técnica "onsite" para atendimento em caso de problemas na solução, esclarecimentos de dúvidas técnicas, atualização de firmware e software;
- 2.5.3. O suporte técnico aos produtos fornecidos deverá contemplar serviços de atendimento a dúvidas técnicas, por telefone, site e/ou e-mail, bem como serviços de suporte "onsite", sem limites de chamados técnicos em qualquer modalidade;
- 2.5.4. O suporte da solução deve ser entregue de forma unificada em relação à CONTRATANTE, ou seja, feito através de um único ponto de contato;
- 2.5.5. O suporte técnico, obrigatoriamente, deverá ser realizado pelo fabricante da solução e/ou pela CONTRATADA;
- 2.5.6. Todas as correções que necessitarem de urgência e/ou alterações ou correções que impactarem no ambiente (necessidade de reiniciar o equipamento) deverão ser feitas após o expediente, devendo assim considerar que o suporte deve prever atendimento em horário comercial (de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00 horas às 18:00 horas), com exceção de atendimentos a situações de Nível 1 de Severidade (conforme item 2.5.11);
- 2.5.7. O serviço de suporte técnico deverá prever o aconselhamento sobre a implementação e a melhor utilização dos produtos adquiridos, objetivando o aumento de desempenho e a estabilidade do ambiente;
- 2.5.8. Inicialmente, todo atendimento será realizado via telefone (0800) e/ou telefone local e/ou site eletrônico e/ou e-mail, salvo quando os especialistas da CONTRATADA julgarem necessário ou quando uma visita técnica for solicitada pelo CONTRATANTE para solução de um problema. Os dias e horários de atendimento obedecerão à conveniência do CONTRATANTE;
- 2.5.9. Os chamados somente poderão ser fechados após concordância e autorização do CONTRATANTE;
- 2.5.10. A CONTRATADA entregará ao final do atendimento on-site, relatório de serviço que conste, pelo menos, os dados do técnico da CONTRATADA, os dados do colaborador que abriu o chamado junto à CONTRATADA, o problema descrito no ato da abertura do chamado, a avaliação e solução implementada, observações, hora de abertura e fechamento do chamado, e campo para assinatura de representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
- 2.5.11. O Acordo de Nível de Serviços deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO
Severidade 1 - Crítico	Falha gravíssima que ocasiona a paralisação total dos equipamentos do ambiente. A falha restringe totalmente a utilização dos sistemas. Ambiente produtivo totalmente impactado. Tempo de atendimento: em até 03 horas úteis. SLA: 98% Tempo de atuação visando solução ou contingenciamento: em até 06 horas após atendimento.
Severidade 2 - Urgente	Falha grave que ocasiona a paralisação parcial dos equipamentos (50% ou mais). A falha restringe moderadamente a utilização do sistema. Impacto parcial no ambiente produtivo. Tempo de atendimento: em até 08 horas úteis. SLA: 90% Tempo de atuação visando solução ou contingenciamento: em até 10 horas úteis após atendimento.
Severidade 3 - Importante	Falha de componentes ou módulos isolados que não resultem em restrições substanciais ou indisponibilidade de uso. Solicitações de reprogramações são classificadas como Severidade 3. Atividades com menores impactos ao ambiente produtivo. Tempo de atendimento: em até 16 horas úteis. SLA: 80% Tempo de atuação visando solução ou contingenciamento: em até 16 horas úteis após atendimento.

- 2.5.12. Os chamados abertos terão seus tempos de atendimento contabilizados a partir do momento em que a CONTRATADA for notificada da anomalia pela área técnica da CONTRATANTE, seja por contato telefônico ou sistema de abertura de chamados técnicos por meio eletrônico (call home), ou quaisquer formas de contato formal implementadas admitidas pelo direito;
- 2.5.13. Envio de técnico a campo: caso seja constatada a necessidade de envio de um técnico para resolver a anomalia, a CONTRATADA deve enviar um técnico ao local onde o sistema está instalado até o próximo dia útil;
- 2.5.14. Chamados para software: podem ser realizados remotamente;
- 2.5.15. Reposição de peças/hardware defeituosas: caso seja constatada a necessidade de troca de peças/hardware defeituosas para resolver a anomalia, a CONTRATADA deve enviar as peças ao local onde o sistema está instalado até o próximo dia útil;
- 2.5.16. A CONTRATADA e o fabricante deverão assegurar que a solução possua função de acesso remoto para diagnóstico em caso de falhas ou defeitos, abrangendo integralmente todos os componentes (lâminas, armazenamento, chassis e software). Os dispositivos necessários para a implementação dessa funcionalidade serão fornecidos pela CONTRATADA, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE apenas eventual linha telefônica comum ou conexão à internet.
- 2.5.17. O acesso remoto será controlado pela CONTRATANTE e só poderá ser habilitado com autorização expressa da CONTRATANTE;
- 2.5.18. A CONTRATADA deve informar antecipadamente à CONTRATANTE qualquer necessidade de acesso remoto;
- 2.5.19. Todas as intervenções realizadas remotamente são de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo ao mesmo responder por quaisquer danos porventura decorrentes dessas intervenções;
- 2.5.20. Os appliances deverão possuir função de "call-home", através de linha VPN ("Virtual Private network") ou acesso seguro e diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos, para a central da CONTRATADA e/ou fabricante;
- 2.5.21. Deverá ser fornecido número telefônico do tipo 0800 com atendimento na central de suporte do fabricante 24x7 para a abertura de chamados técnicos;
- 2.5.22. Serviços de suporte e assistência técnica para HARDWARE e SOFTWARE, gerenciados e prestados pelo fabricante da solução, nos locais onde os equipamentos estiverem instalados ("on-site"), incluindo o fornecimento de peças originais para reposição (exceto peças consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários por um período de 60 meses, no regime 24x7 (vinte e quatro horas por sete dias por semana), incluindo feriados e finais de semana, com solução em até o próximo dia útil para chamados de HARDWARE para as situações onde a falha de componentes de hardware impeça a execução de atividades críticas de negócios;
- 2.5.23. Todos os chamados serão atendidos e gerenciados pela central de atendimento do fabricante da solução de hardware e software através de número telefônico 0800 ou equivalente de ligação gratuita ou com custo local, fornecendo neste momento o número, data e hora da abertura do chamado; A CONTRATADA e o fabricante serão responsáveis pela prestação de serviços de suporte e assistência técnica para hardware e software, de forma on-site, nos locais onde os equipamentos estiverem instalados, incluindo fornecimento de peças originais para reposição (exceto peças consumíveis, conforme manual do fabricante) e demais reparos necessários, por um período de 60 meses, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, incluindo feriados e finais de semana), com solução até o próximo dia útil para chamados de hardware em situações nas quais a falha impeça a execução de atividades críticas.
- 2.5.24. A CONTRATADA deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados

ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;

2.5.24.1. O sigilo mencionado no item anterior se estende aos funcionários e ex-funcionários da CONTRATADA, estando esta responsável por formalizar o consentimento de seus colaboradores;

2.5.25. A CONTRATADA deverá possuir nas suas instalações, onde atividades serão executadas de modo remoto, padrões de segurança da informação e de tecnologia da informação para evitar a perda ou o vazamento, ataques externos e tentativas de invasão, como firewall e sistemas antivírus;

2.5.26. Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá assinar o Termo de Sigilo e Responsabilidade da Política de Segurança de TIC, bem como declaração de estar ciente de que a estrutura computacional da CONTRATADA ou CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço;

2.5.26.1. O referido documento deverá ser elaborado pela CONTRATADA e esta o remeterá preenchido e assinado pelos profissionais em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Para profissionais incluídos nos quadros de funcionários da CONTRATADA após o referido prazo, a documentação deverá ser enviada em até 30 (trinta) dias após a inclusão;

2.6. Especificações gerais

2.6.1. Os itens 1 e 2 são appliances, e são entendidos como tal segundo os critérios da *Storage Networking Industry Association - SNIA*, qual seja: "*An intelligent device programmed to perform a single well-defined function, such as providing file, web, network or print services. Appliances differ from general purpose computers in that their software is normally customized for the function they perform, pre-loaded by the vendor, and not alterable by the user.*" Disponível em: <<https://www.snia.org/education/online-dictionary/term/appliance>>. Acesso em: 29/10/2025. Assim sendo, não serão aceitas soluções de propósito geral e não customizadas para a função desempenhada. O appliance, para efeitos de garantia, suporte e atualização, deve ser tratado como um produto único;

A exigência de que os appliances hiperconvergentes sejam integrados diretamente pelo fabricante, e não montados a partir de componentes de diferentes fornecedores (como ready nodes ou certified nodes), encontra fundamento em critérios técnicos e de governança de infraestrutura de TI, conforme descritos abaixo;

- O tratamento como produto único garante que o equipamento seja concebido, testado e certificado pelo próprio fabricante como uma solução coesa, eliminando riscos de incompatibilidade entre hardware, software e firmware. Essa integração é essencial em ambientes críticos, pois falhas de interoperabilidade em soluções montadas de forma fragmentada podem comprometer a estabilidade, a escalabilidade e a segurança do ambiente hiperconvergente.
- Ao ser adquirido como appliance integrado, todo o ciclo de vida da solução – incluindo garantia, suporte e atualização – fica sob responsabilidade de um único fabricante, evitando disputas entre fornecedores em caso de falhas e assegurando maior agilidade na resolução de incidentes. Esse modelo também garante que patches de segurança, upgrades de sistema e substituição de componentes sejam realizados de forma coordenada e certificada, preservando a integridade da infraestrutura.
- A exigência está alinhada às boas práticas internacionais definidas pela SNIA (Storage Networking Industry Association), que define appliances como soluções integradas e validadas pelo fabricante, justamente para assegurar previsibilidade de desempenho, suporte unificado e maior confiabilidade operacional em ambientes de missão crítica, como os da Polícia Militar de Minas Gerais.

2.6.2. Para os itens 1 e 2, o overhead máximo admitido será de 15% com compressão e deduplicação;

2.6.3. A duração mínima da prestação de serviço de suporte técnico será de 60 (sessenta) meses;

2.6.4. Nos termos do art. 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a presente aquisição tem por objetivo a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, constituídos por itens de hardware e software essenciais ao desempenho das atividades do Centro de Tecnologia em Sistemas da PMMG, que nos termos da Resolução nº 4.820, de 2019, é a Unidade responsável pelas atividades relacionadas ao desenvolvimento tecnológico e manutenção na Polícia Militar de Minas Gerais, de tecnologia da informação, incumbindo-lhe prover a infraestrutura de processamento de dados (*data center*) e desenvolvimento, sustentação e manutenção de softwares para atendimento das demandas institucionais;

2.6.5. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, este poderá ser objeto alteração para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

2.6.6. Os custos operacionais de espaço e energia elétrica e controle de acesso serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

2.6.6.1. A infraestrutura será instalada na Prodemge, em regime de Colocation. Por questões de dimensionamento de custos dos equipamentos que compõem a solução, admite-se a ocupação máxima de 10 (dez) U, podendo ser instalada toda a solução no mesmo rack ou com divisão em racks separados;

2.6.7. Os requisitos de performance devem ser comprovados com documentação pública, disponível no site do fabricante;

2.6.8. Os conceitos de hot-swap e hot-plug mencionados neste documento estão associados à possibilidade de substituir unidades de armazenamento, fontes e/ou unidades de ventilação, independente do motivo pela qual a substituição seja necessária, sem interrupção da operação plena do equipamento;

2.6.9. As atividades de instalação deverão ser realizadas dentro do horário comercial e deverão atender às melhores práticas indicadas pelo fabricante;

2.6.10. A implantação deverá abranger a migração da solução antiga para a nova, com o acompanhamento da equipe técnica da CONTRATANTE, ou quem ela indicar, em horário acordado entre as partes, inclusive devendo considerar a atividade em dias e horários fora do horário comercial;

2.6.10.1. Deverá ser feita a migração do ambiente virtualizado da CONTRATANTE para o cluster de hiperconvergência, conforme orientações da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá importar, no mínimo, as máquinas virtuais existentes no ambiente, bem como eventuais máquinas virtuais que forem acrescidas no período entre a publicação do edital e o início da prestação do serviço de implantação. Para fins de referência, o ambiente de produção conta atualmente com 280 (duzentos e oitenta) máquinas virtuais;

2.6.10.2. As configurações de rede (ex: IPs, VLANs, etc) e alocação de recursos (processador, memória, armazenamento, etc) deverão ser mantidas ou minimamente modificadas durante a migração, seguindo as melhores práticas do fabricante da solução e recomendações da CONTRATANTE;

2.6.10.3. É responsabilidade da CONTRATADA possíveis conversões das máquinas virtuais de um hypervisor para outro, caso necessário;

2.6.10.4. A implantação também deve abranger a configuração de quaisquer funcionalidades suportadas pelo equipamento/software, desde que especificadas neste documento. Estas informações serão documentadas no termo de abertura do projeto a ser elaborado pela CONTRATADA após alinhamento do escopo de trabalho entre CONTRATADA e CONTRATANTE;

2.6.11. Todo o processo de instalação e configuração realizado deverá ser documentado pela CONTRATADA sob a forma de relatório, contendo o passo-a-passo de toda instalação e configuração dos equipamentos envolvidos no projeto;

2.6.11.1. A documentação deverá ser entregue em meio eletrônico, em formato PDF, contendo, no mínimo:

- Identificação e resumo dos equipamentos instalados;
- Prospectos e manuais oficiais dos produtos;
- Diagrama visual da solução (as-built), demonstrando no mínimo as conexões elétricas e de dados, tipos de conexões, portas usadas, tipos de cabos, redundâncias, VLANs e IPs;
- Lista de protocolos de conexão utilizados e configurados;
- Lista de portas físicas usadas e suas configurações de VLAN nos equipamentos;
- Lista de todos os equipamentos, sistemas de gerenciamento e demais funções, com os respectivos endereços IP implementados e suas VLANs;
- Lista de softwares instalados e configurados e respectivos equipamentos;
- Relatório técnico dos procedimentos de instalação e configuração dos equipamentos, bem como das configurações realizadas nos softwares da solução;
- Lista de todos usuários e senhas configuradas para cada função da solução (sistemas de gerenciamento, consoles de configuração, usuários de acesso diversos, dentre outros);

- Lista de licenças e respectivos sistemas, softwares, equipamentos ou componentes, com data de vigência, e número serial, código, ou outra informação que permita a identificação;
- Lista dos telefones, endereços de e-mail, e ferramenta web para contato e suporte da CONTRATADA e dos fabricantes dos itens que compõem a solução.

2.6.12. A instalação física deverá compreender a desembalagem e montagem de todos os componentes que integram a especificação dos dispositivos, montagem, conexão à rede de dados e alimentação elétrica dos equipamentos, e o que mais for necessário à completa instalação;

2.6.13. A configuração deverá compreender a realização dos ajustes de hardware e software necessários ao funcionamento dos dispositivos a fim de apresentarem a melhor performance de funcionamento possível, e o que mais for necessário à completa configuração;

2.6.14. Deverão ser feitas todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com os demais componentes desta solução e considerada estável;

2.6.15. Devem ser realizados todos os testes e ajustes de hardware e software necessários ao perfeito funcionamento da solução;

2.6.16. A solução ofertada deverá ser fornecida com todos os licenciamentos necessários para o completo atendimento dos requisitos deste documento (para software de gerenciamento, hypervisor, e qualquer outro sistema, software, hardware ou componente que necessite licenciamento);

2.6.17. Todos os softwares da solução devem ser ofertados em sua última versão estável e homologada para o funcionamento em ambiente de produção na data de entrega da solução e que suporte todas as características mínimas especificadas neste documento;

2.6.18. Devem ser disponibilizadas todas as atualizações de firmware ou software que compõem a solução para a versão mais atualizada ou a última compatível e considerada estável;

2.6.19. Deverão ser habilitadas todas as licenças que porventura sejam adquiridas e recursos dos equipamentos que serão utilizados no projeto;

2.6.20. Deverá ser providenciado todo o acabamento necessário, evitando que restem fios e cabos expostos, preservando a qualidade estética do ambiente;

2.6.21. A solução deverá ser pré integrada logicamente, com seus componentes interligados sem ponto único de falha, de acordo com as melhores práticas do fabricante, permitindo o acesso ao portal de configuração da solução como um todo imediatamente após a energização e conexão física e lógica do sistema;

2.6.22. A CONTRATADA deverá aplicar os patches de segurança nos equipamentos que compõem a solução sempre que forem disponibilizados pelo fabricante;

2.6.23. Todos os componentes de hardware e software da solução deverão ser devidamente licenciados, garantidos e suportados por pelo menos 60 (sessenta) meses, sendo que o licenciamento relativo aos appliances hiperconvergentes e switches (se aplicável) deverão ser fornecidos em caráter permanente.

3. DOS LOTES

3.1. Considerando:

- A necessidade de otimizar a gestão contratual por parte da Administração, em atenção ao princípio da eficiência da Administração Pública (art. 37 CRFB/1988);
- A solução mais assertiva de eventuais intercorrências de ordem técnica na vigência contratual;
- A imprescindibilidade da continuidade na prestação dos serviços ofertados pela Diretoria de Tecnologia e Sistemas, a qual atende os públicos interno e externo;
- A natureza integrada da solução - as soluções de data center e segurança necessariamente devem ter compatibilidade e interoperabilidade;
- O não proveito de eventual contratação parcial, uma vez que, mesmo que a solução fosse dividida em lotes, a contratação só seria levada a efeito caso todos os lotes fossem bem sucedidos;

Não é possível dividir a solução em lotes. A CONTRATADA será a responsável por fornecer a solução e, juntamente com o fabricante dos respectivos itens, prestar o suporte técnico relativo à solução.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação visa suprir deficiências críticas identificadas no ambiente de TI da PMMG, tais como:

- Equipamentos em fim de vida útil (EOL), sem suporte e sem garantia (ex: servidores Dell R720, Zimbra, MSSQL 2008, Oracle 19c, etc.);
- Falta de escalabilidade e de infraestrutura de backup confiável;
- Crescimento expressivo e contínuo do volume de dados, especialmente oriundos do sistema Hélios (crescimento de 9,11% ao mês);
- Ausência de soluções modernas de segurança (como firewall de borda, microssegmentação e Zero Trust);
- Ambiente não preparado para alta disponibilidade, recuperação de desastres ou continuidade operacional eficiente;
- Necessidade de modernização compatível com o Plano Estratégico da PMMG (2024–2027), garantindo resposta rápida às demandas da população e segurança pública digital de qualidade.

4.2. A solução proposta (infraestrutura hiperconvergente - HCI), resolve essas lacunas com:

- Alta disponibilidade;
- Escalabilidade modular;
- Redução de complexidade na gestão;
- Segurança integrada;
- Resiliência operacional;
- Governança e automação.

4.3. Benefícios resultantes:

4.3.1. Diretos:

- Garantia de continuidade dos serviços críticos sustentados pela TI da PMMG;
- Elevação do grau de resiliência da infraestrutura de Tier 1 para Tier 2;
- Aumento significativo de capacidade de armazenamento, memória e processamento;
- Adoção de práticas de segurança da informação mais robustas (como Zero Trust);
- Redução de incidentes relacionados à obsolescência tecnológica;
- Melhoria no tempo de resposta e desempenho dos serviços institucionais.

4.3.2. Indiretos:

- Diminuição da carga de trabalho da equipe técnica com operações mais automatizadas;
- Economia de energia e otimização do uso de espaço físico;
- Conformidade com boas práticas de governança e proteção de dados;

- Redução de impactos ambientais pela gestão eficiente do ciclo de vida dos equipamentos;
- Redução de custos com manutenção e substituições emergenciais.

4.3.3. Impactos da ausência de contratação

- Risco de colapso da infraestrutura atual pela incapacidade de suportar a demanda crescente;
- Interrupção de serviços críticos prestados pela PMMG à sociedade, com repercussões na segurança pública;
- Maior exposição a riscos cibernéticos, com possibilidade de ataques, vazamentos e perda de dados;
- Impossibilidade de recuperação em desastres, devido à inexistência de política e infraestrutura de backup confiável;
- Paralisação ou lentidão de sistemas essenciais, como QAPP e Hélios;
- Desalinhamento com metas estratégicas institucionais e compromissos legais de proteção de dados (ex: LGPD).

4.3.4. Por que contratar?

Para modernizar a infraestrutura de TI da PMMG, garantindo segurança, continuidade, governança e escalabilidade necessárias às operações institucionais.

4.3.5. Para que contratar?

Para implantar uma solução de infraestrutura hiperconvergente com segurança integrada, backup eficiente e suporte técnico especializado, suprimindo deficiências do ambiente atual e ampliando a capacidade operacional.

4.3.6. Qual o objetivo da contratação?

Assegurar a renovação e modernização do ambiente de produção e homologação, elevar a capacidade computacional, garantir disponibilidade dos serviços, reduzir riscos operacionais e cibernéticos, e alinhar a TI da PMMG às melhores práticas de mercado.

4.3.7. Qual o impacto de não realizar a contratação?

A permanência de um ambiente obsoleto e inseguro poderá resultar em perda de dados, falhas de sistema, paralisação de serviços essenciais, exposição à responsabilização legal e comprometimento das metas estratégicas da corporação.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O objeto em licitação consiste na contratação de solução integral de infraestrutura hiperconvergente para o Data Center da Polícia Militar de Minas Gerais, contemplando servidores, softwares de segurança, solução de backup, firewalls, switches de alto desempenho, bem como suporte técnico especializado e treinamento.

Destaca-se que a eventual participação de consórcios de empresas geraria riscos significativos à Administração, tais como: Fragmentação de responsabilidades – cada empresa poderia se responsabilizar apenas por parte do fornecimento, dificultando a atribuição de responsabilidades em caso de falha e gerando potenciais conflitos contratuais.

- Risco de incompatibilidade técnica – a solução demanda integração plena entre hardware, software, backup e firewalls. A divisão entre fornecedores distintos aumenta o risco de incompatibilidade e de falhas na interoperabilidade, comprometendo a segurança, a resiliência e a escalabilidade da infraestrutura.
- Prejuízo à continuidade do suporte técnico – o modelo adotado exige que o mesmo fornecedor seja responsável pelo fornecimento e manutenção de toda a solução, de forma a garantir padronização e evitar lacunas de cobertura. A participação de várias empresas implicaria em múltiplos pontos de contato e na possibilidade de sobreposição ou omissão de responsabilidades.
- Dificuldade de gestão contratual – a gestão de um contrato já complexo se tornaria ainda mais onerosa à Administração se houvesse necessidade de tratar com várias empresas reunidas em consórcio, elevando riscos de litígios, atrasos na resolução de problemas e descumprimento de SLA.

Diante do exposto, verifica-se que a natureza unitária e indivisível do objeto, somada à necessidade de responsabilidade única e integral do fornecedor, tornam inviável a aceitação de consórcios. A restrição visa preservar a continuidade, a confiabilidade e a eficiência da solução, atendendo ao interesse público e às diretrizes de economicidade, segurança e governança estabelecidas no planejamento da contratação.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E VISTORIA

6.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-profissional.

6.2. Para a comprovação da qualificação técnica-operacional, deverá ser atendida pelo menos uma das hipóteses:

6.2.1. Para o lote 01 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.2.1.1. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.2.1.2. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Na hipótese do item 8.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6.2.2. Declaração fornecida pelo(s) fabricante(s) dos itens que compõem a solução e ofertada pelo Licitante que ateste a capacidade para atender aos itens especificados;

6.3. Da Vistoria:

6.3.1. A vistoria prévia do local de entrega do objeto é essencial para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

6.3.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

6.3.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

6.3.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 03 dias úteis antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

6.3.5. A visita será agendada por meio do e-mail cts-infraestrutura@pmmg.mg.gov.br ou do telefone (31) 2123-1099.

6.3.6. A vistoria será acompanhada por pelo menos 01 militar do CTS (Centro de Tecnologia e Sistemas), designados no momento da vistoria.

6.3.6.1. Após a realização da visita técnica e antes da data do certame, o fornecedor poderá solicitar informações, por meio de pedido de esclarecimento ou impugnação. Caso a empresa opte por não realizar a visita, ficará responsável por atender integralmente às condições necessárias para a execução do contrato.

6.3.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.1.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.1.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.2. A proposta deve vir acompanhada do datasheet dos produtos ofertados;

7.1.3. A proposta deverá incluir no preço o serviço de implantação da solução, prevendo a configuração, ativação e colocação em produção dos equipamentos descritos;

7.1.4. A licença mencionada na descrição do [item 2.1](#) deve integrar o fornecimento do nó, mas vir separada na precificação da proposta;

7.1.5. Caso seja necessário mais de uma licença para atender aos requisitos descritos nos [itens 2.1 e 2.2](#), o preço de cada licença deverá constar separadamente na proposta;

7.1.6. Deverão ser fornecidos os prospectos, folders, fichas técnicas ou outro documento que comprove que os produtos ofertados atendem as especificações técnicas deste Termo de Referência;

7.1.7. A quantidade necessária das licenças ofertadas deve ser devidamente explicada na proposta, expondo de forma clara todos os critérios de licenciamento para cada tipo de métrica (por exemplo: número de nó de hiperconvergência/número de núcleos de processamento/número de máquinas virtuais), sendo que o escolhido deverá ser o de menor preço final. Em virtude de cada fabricante possuir sua própria lógica de licenciamento, o licitante poderá consultar formalmente o CONTRATANTE a fim de obter os dados necessários para fins de dimensionamento;

7.1.8. Deverão oferecer na proposta o telefone de suporte ou interface web para abertura e acompanhamento dos chamados para acionamento da garantia. O contato telefônico deverá ser do tipo 0800 ou telefone local em português do Brasil.

7.2. Da Amostra:

7.2.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.3. Da Prova de Conceito (PoC):

7.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo de entrega

8.1.1. A entrega correrá conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
Appliance Hiperconvergente com licenciamento	2
Appliance Hiperconvergente com GPU e licenciamento	1
Switch Topo de Rack (ToR)	2
Solução de Segurança Virtualizada - Web Application Firewall (WAF)	2

8.1.2. A solução deverá ser integralmente entregue (incluindo as instalações e treinamento) em até 90 (noventa) dias corridos contados do dia seguinte a confirmação do recebimento da Nota de Empenho;

8.1.3. A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

8.1.4. Para itens de software, poderá ser fornecido sem mídia de instalação, desde que seja indicado local para download do arquivo de instalação;

8.1.5. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo na prestação do serviço público face ao atraso;

8.1.6. O treinamento deverá ser ministrado dentro do prazo constante no item 8.1.2.

8.2. Local de instalação e horário de entrega

8.2.1. Para o local de entrega e a instalação da solução, deverá ser considerada a cidade de Belo Horizonte/MG;

8.2.2. A entrega será realizada em horário comercial;

8.2.3. A instalação do hardware ou software correrão sob a responsabilidade da CONTRATADA, que deverá entregar toda a solução plenamente funcional e pronta para uso pela CONTRATANTE, sendo inclusive responsável por fornecer um repasse básico da administração dos itens adquiridos, de forma que a equipe da CONTRATANTE esteja minimamente preparada para operar os equipamentos adquiridos, especialmente os de primeiro uso na instituição, sem prejuízo do treinamento

detalhado no item 10;

8.2.4. Todas as fases de planejamento, instalação e configuração deverão ser realizadas com a presença de técnicos da CONTRATADA, que deverão possuir capacidade técnica necessária à execução do serviço;

8.2.5. Os trabalhos deverão ser realizados dentro do horário comercial, das 08:30 horas às 17:00 horas, salvo casos em que se necessite de parada no ambiente que demande janelas de manutenção. Neste último caso, devem ser ajustados os horários com antecedência.

8.3. Condições de recebimento

8.3.1. As condições de recebimento estão previstas no Anexo I - Termo de Referência.

9. DAS GARANTIAS

9.1. A CONTRATADA deverá prover garantia técnica da solução, isto é, o pleno e correto funcionamento de seus equipamentos e componentes de hardware e software, pelo período de 60 (sessenta) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da garantia, tais como: auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da CONTRATADA;

9.3. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir, recuperar e/ou modificar os softwares e firmwares instalados, sem ônus de qualquer natureza à CONTRATANTE, nos casos comprovados de mau funcionamento e de outras falhas, de modo a ajustá-los aos resultados que atendam às especificações técnicas solicitadas para o equipamento. Durante o prazo de garantia, deverá ser substituído o equipamento, componente, parte ou peça que porventura apresente defeito, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.4. Defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte, erros na instalação física e/ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos componentes defeituosos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

9.5. São consideradas obrigações decorrentes da garantia de funcionamento, no que se refere aos aplicativos e serviços da implantação, eventuais correções de problemas relativos a defeitos (bugs etc.), bem como o fornecimento de todas as correções e evoluções de softwares (patches, novas versões etc.) tornadas disponíveis no mercado por seus fabricantes;

Esta cláusula que estabelece como obrigações da garantia o fornecimento de correções de problemas (bugs) e de todas as atualizações e evoluções de software (patches, novas versões etc.) disponibilizadas pelo fabricante/contratada justifica-se pela necessidade de manter a infraestrutura tecnológica em condições plenas de operação, com segurança, estabilidade e alinhamento às versões homologadas.

Em ambientes críticos, como os da Polícia Militar de Minas Gerais, a ausência de tais atualizações pode acarretar vulnerabilidades de segurança, perda de desempenho e risco de indisponibilidade de serviços essenciais. A alternativa de abrir novos processos licitatórios apenas para adquirir essas evoluções, além de gerar demoras administrativas, cria um risco adicional: um terceiro fornecedor vencer a licitação para atualizar o software de um produto cuja garantia está sob responsabilidade de outro fabricante ou integrador. Essa fragmentação de responsabilidades compromete a rastreabilidade de falhas, gera conflitos de suporte e dificulta a responsabilização em caso de incidentes.

Portanto, assegurar que tais atualizações estejam contempladas na garantia original e sob responsabilidade do mesmo fornecedor garante unidade de suporte, maior agilidade na resolução de problemas, redução de riscos contratuais e continuidade operacional, evitando sobreposição de contratos e disputas entre diferentes prestadores de serviço sobre um mesmo equipamento.

9.6. Deve disponibilizar recurso via Web do site do fabricante de cada componente da solução (em documentação entregue), que permita verificar a garantia dos equipamentos através da inserção do seu número de série, dentre outras informações;

9.7. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído fica automaticamente coberto até o final do prazo estabelecido para a garantia técnica da solução. Em caso de recorrência de defeito em uma mesma peça ou componente consertada, essa deverá ser substituída. As peças e componentes que substituírem os defeituosos deverão ser novos;

9.8. Os prazos para substituição de componentes defeituosos devem seguir os prazos mencionados no item de suporte técnico (SLA);

9.9. Ao final do período de garantia e suporte técnico, a solução ofertada (hardware e software) não poderá perder suas funcionalidades essenciais. A solução deve permanecer completamente funcional, em relação às suas funcionalidades essenciais, independente do prazo de garantia e suporte técnico. No caso de funcionalidades essenciais que dependam de licenciamento ativo, as licenças de uso da solução deverão ser perpétuas;

9.10. A CONTRATADA, como integradora da solução, deverá garantir a completa interoperabilidade e compatibilidade entre os equipamentos a serem contratados. Deverá, ainda, prover o auxílio técnico necessário à interoperação da rede, a fim de garantir a perfeita comunicação entre os ativos contratados com os demais ativos existentes no ambiente da CONTRATANTE;

9.11. Sendo a CONTRATADA designada para realizar a implantação da solução, será de sua responsabilidade a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades de implantação, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção dos desvios, sejam de interoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras falhas que impeçam a instalação ou o perfeito funcionamento dos equipamentos contratados, até o aceite da implantação pela CONTRATANTE;

9.12. Atualização pertinente aos produtos de software, inclusive dos softwares embarcados nos equipamentos. Para fins desta especificação técnica, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo-se patches, hot fixes, correções, updates, service packs, novas releases, builds e funcionalidades, e o provimento de upgrades englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização ocorra durante o período da vigência contratual;

9.12.1. A CONTRATADA deve disponibilizar, sem quaisquer custos adicionais à CONTRATANTE, a atualização de novas versões dos softwares e firmwares fornecidos, ou de parte deles, decorrentes da evolução funcional ou correções dos anteriormente fornecidos, durante o prazo da garantia da solução;

9.13. Cabe à CONTRATADA informar à equipe técnica da CONTRATANTE a disponibilidade de novas versões e atualizações, assim como quanto aos respectivos procedimentos de instalação;

9.14. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aceitar ou não atualizações no software ou parte dele;

9.15. A CONTRATADA deve garantir que uma nova versão do software ou firmware mantenha a compatibilidade e contenha todas as funções das versões anteriores e que a introdução desta não prejudique a interoperabilidade da mesma na rede, mantendo as especificações deste documento;

9.16. A CONTRATADA deve garantir a independência entre a correção de defeitos (patches) e a geração de novas versões do software, sem ônus adicional à CONTRATANTE, em função da necessidade de atualização de componente para suportar nova versão do software;

9.17. A CONTRATADA, no caso da atualização de equipamento para corrigir falhas apresentadas, deve se responsabilizar pelos custos envolvidos, inclusive eventuais trocas de hardware;

9.18. A CONTRATADA deve garantir o funcionamento dos equipamentos, em acordo com as características descritas nos manuais e nas especificações dos fabricantes;

9.18.1. Caso a CONTRATADA verifique a necessidade de encaminhar equipamento para assistência técnica, deverá providenciar o imediato empréstimo de outro equipamento ao CONTRATANTE, em perfeito estado de funcionamento e com características técnicas idênticas ou superiores àquelas do equipamento defeituoso, o qual o substituirá até a conclusão de seus reparos. É responsabilidade da CONTRATADA instalar e configurar o novo equipamento, garantindo o funcionamento da solução dentro das mesmas condições anteriores ao problema. Cabe lembrar que a CONTRATADA é responsável pela garantia do sigilo das informações configuradas no equipamento;

9.18.2. Para retirada do equipamento defeituoso das dependências do CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA relatar, formalmente, a situação ao colaborador responsável pelo acompanhamento dos serviços, que, após constatar tal necessidade, autorizará a saída também por meio formal;

9.18.3. Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características, no mínimo, iguais aos originais do equipamento. Caso sejam utilizados componentes com características superiores, não haverá ônus adicional para o contratante. Os componentes, instalados em substituição a componentes defeituosos passarão a fazer parte do equipamento, sendo, portanto, objeto de opção de aquisição posterior do CONTRATANTE;

9.18.4. O equipamento colocado em substituição ficará instalado nas dependências do CONTRATANTE até a devolução do equipamento consertado, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a sua retirada para reparos;

9.18.5. Caso os equipamentos fornecidos sejam descontinuados na linha de fabricação do fabricante, durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá manter

as condições da garantia nesta contratação explicitadas ou providenciar a substituição por outros modelos disponíveis que executem as mesmas funcionalidades exigidas no edital, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

9.18.6. Toda e qualquer substituição deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato ou por colaborador designado por ele;

9.18.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar, via web, relatório técnico indicando os defeitos, procedimentos realizados, data/hora e nome do colaborador que fez o atendimento;

9.18.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar central telefônica, em nome do(s) fabricante(s) da solução, para abertura de chamados técnicos por meio de ligação gratuita, garantindo o devido atendimento técnico. Deverá ainda assegurar a existência e manutenção de site na internet, contendo todos os drivers, firmwares e atualizações relacionadas ao equipamento ofertado, de modo a garantir o pleno acesso da CONTRATANTE a esses recursos.

10. DO TREINAMENTO

10.1. Deverá ser ministrado treinamento "hands on" (operação assistida), cuja carga horária mínima será de 80 (oitenta) horas e poderá ser realizado nos equipamentos recém-instalados;

10.2. O treinamento deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, em datas e horários previamente acordados entre as partes;

10.3. Todas as despesas decorrentes do treinamento, tais como transporte e alimentação dos profissionais, correrão às expensas da CONTRATADA;

10.4. A CONTRATADA deverá efetuar o repasse de conhecimento avançado, abrangendo configuração, operação, segurança, disponibilidade e melhores práticas sobre os equipamentos e softwares contratados;

10.5. O treinamento poderá ocorrer no ambiente de produção da CONTRATADA, adotadas as devidas cautelas. Entretanto, caso sejam necessárias operações que possam inviabilizar o funcionamento da solução, a CONTRATADA deverá providenciar ambiente de testes/treinamento específico para estas operações, ou usar abordagem que seja suficiente para o repasse de conhecimento;

10.6. O treinamento deverá incluir teoria, saneamento de dúvidas, exercícios e laboratórios (hands-on), durante 10 (dez) dias úteis sucessivos ou não, a critério da CONTRATANTE;

10.7. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para 10 (dez) participantes, conforme indicação formal da CONTRATANTE;

10.8. Deverão ser considerados na ementa do treinamento, pelo menos, os seguintes tópicos:

10.8.1. Configuração, operação e gerenciamento dos equipamentos: instalação física; ligar, desligar e reiniciar; cabos e transceivers; portas e conexões de componentes; operação de substituição de fontes, sistemas de ventilação e unidades de armazenamento; componentes do equipamento; controles visuais (LEDs, LCDs e outros monitores); configurações iniciais; acesso à interface de gerenciamento diretamente no equipamento; configurações avançadas do equipamento pela interface; procedimentos de recuperação com substituição de nós e todos os seus componentes (unidades de armazenamento, memória, bateria, placas expansoras, etc.); configurações de VLANs, agregação de links, e uso de demais protocolos de rede nos switches e interfaces dos equipamentos;

10.8.2. Configuração e operação do software de hiperconvergência e hypervisor: acesso para gerenciamento; configurações iniciais e avançadas; configuração e manutenção de nós; configuração e manutenção de rede lógica; configuração e manutenção de unidades de armazenamento, storage e datastores; manutenção, conversão e configuração de máquinas virtuais (incluindo alocação de recursos e configurações de rede); procedimentos de backup e recuperação com manutenção de nós; gestão de logs;

10.8.3. Configuração e operação do ambiente de gestão centralizada: acesso ao ambiente; monitoramento de uso e capacidade de recursos; monitoramento em tempo real de processamento, uso de memória, uso de rede e I/O; monitoramento em nível de informações, alertas e erros; configurações de protocolos de monitoramento; ações diversas de gestão da solução; gestão de logs; planejamento de capacidade; avaliação de saúde (health check);

10.8.4. Gestão administrativa: verificação e atualização de licenças; verificação e atualização de certificados (auto assinados ou externos - Wildcard); gestão de usuários; gestão de logs;

10.8.5. WAF: utilizando a interface gráfica de administração do WAF e conhecimento das funções gerenciais;

10.8.5.1. O instrutor dos produtos mencionados no item 10.8.5 deverá ser certificado pelo fabricante da solução;

10.9. A ementa, abrangendo os tópicos mínimos, deverá ser proposta pela CONTRATADA e enviada para a CONTRATANTE pelo menos 2 (dois) dias úteis antes do início do treinamento, em meio eletrônico. A CONTRATANTE se reserva o direito de sugerir a inclusão ou exclusão de tópicos relevantes, antes do início do treinamento;

10.10. O conteúdo do material e das ações de treinamento deverão ser entregues em formato eletrônico aberto (docx, odt, etc.), devendo ainda:

10.10.1. Ser construído em linguagem dialogada, favorecendo a interatividade;

10.10.2. Ser atualizado e preciso - oferecer uma representação fidedigna de fatos, princípios, procedimentos de segurança, e operação das tecnologias, entre outros;

10.10.3. Apresentar claramente os objetivos de cada módulo, resumo, atividades de aplicação e verificação do conhecimento;

10.10.4. Apresentar os módulos de maneira clara e ordenada, de tal forma que se estabeleça uma relação lógica entre eles;

10.10.5. Conter as referências bibliográficas;

10.10.6. Levantar em consideração as melhores práticas indicadas pelo fabricante da solução.

10.11. A qualidade do treinamento será avaliada pelos participantes ao final de sua realização e, caso sua qualidade seja considerada insuficiente, a CONTRATADA deverá reformular sua metodologia e providenciar realização de nova turma, até o alcance dos objetivos do repasse, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

10.12. O profissional da CONTRATADA deverá acompanhar e aferir o funcionamento da solução implantada, apoiar a equipe técnica da CONTRATANTE nas adequações da solução às necessidades e especificidades, responder dúvidas, bem como prover suporte durante o período de prestação do treinamento;

10.13. Durante a operação assistida, o profissional deverá prover relatórios técnicos diários, apresentando dados quantitativos e qualitativos do funcionamento da solução, para a devida aferição da sua correta operação em produção;

10.14. O profissional deverá ser capaz de operar todas as funcionalidades de todos os componentes e softwares da solução, físicos ou lógicos, bem como orientar os funcionários da CONTRATANTE nestas atividades;

10.15. O profissional deverá ser capaz de reconfigurar a solução para realizar possíveis ajustes necessários, identificados durante a operação assistida, com o devido repasse de conhecimento para os funcionários da CONTRATANTE;

10.16. Toda a operação assistida deverá levar em consideração as melhores práticas indicadas pelo fabricante da solução;

10.17. Os treinamentos serão considerados aceitos quando atestados pelo fiscal e gestor do contrato, por parte da CONTRATANTE, observados, necessariamente, os seguintes critérios:

10.17.1. Aprovação pela CONTRATANTE da ementa do treinamento;

10.17.2. Cumprimento integral do disposto neste capítulo;

10.17.3. Avaliação positiva de, no mínimo, 75% por parte dos participantes, em formulário próprio, a ser elaborado pela CONTRATADA, contendo as seguintes questões:

10.17.3.1. Conteúdo apresentado e estrutura do treinamento:

- Clareza na definição do conteúdo do treinamento;
- Adequação do conteúdo programático do treinamento;
- Adequação da sequência de apresentação do conteúdo;
- Adequação da dinâmica de treinamento;
- Disponibilidade e qualidade do material.

10.17.3.2. Desempenho do Instrutor:

- Uso de estratégias para motivar os participantes;
- Uso das estratégias instrucionais (estudo de caso, atividades, exemplos);
- Nível de conhecimento sobre os temas e assuntos abordados;
- Segurança na transmissão dos conteúdos do treinamento;
- Disposição para esclarecer dúvidas e reações às ideias e questões dos participantes acerca dos temas abordados.

- 10.17.4. As questões da avaliação receberão notas de 1 a 5 (1-Muito insatisfeito, 2-Insatisfeito, 3-Neutro, 4-Satisfeito, 5-Muito satisfeito);
- 10.17.5. Deverão existir dois campos para respostas abertas, um para comentários gerais sobre o treinamento e outro para comentários gerais sobre o instrutor;
- 10.17.6. Caso a avaliação total não seja superior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) da nota máxima possível (não satisfatório), o treinamento deverá ser melhorado e aplicado novamente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE.
- 10.17.7. A Conclusão do treinamento é condição necessária para emissão do recebimento definitivo e posterior Liquidação e Pagamento.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Será permitida a subcontratação para o item de segurança (item 4 - Web Application Firewall), mantendo-se a CONTRATADA obrigada a fornecer suporte técnico único e com ponto único de contato para toda a solução.

Rafael Henrique de Souza Pereira, Cap PM
Chefe da Seção de Infraestrutura - CTS



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Henrique de Souza Pereira, Capitão**, em 29/10/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125910989** e o código CRC **19E45DA2**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/DTS/CSA-TIC LICITAÇÕES - CSA-TIC - Seção de
Licitações

v1.2024.12

1ª RETIFICAÇÃO

**ANEXOII - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL - PARA
AQUISIÇÃO DE BENS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA A 1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	

CPF do Representante Legal:					
Optante pelo Simples Nacional?		Não (____) Sim (____)			
LOTE 1	ITEM: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de _____ Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: 02 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de _____ Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de _____ Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:	
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;	
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	
Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa	



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Almeida de Freitas, Assessora Jurídica**, em 29/10/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 29/10/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 29/10/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Nº de Série do Certificado: 1287507230074989809



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125987197** e o código CRC **2A84E06E**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/DTS/CSA-TIC LICITAÇÕES - CSA-TIC - Seção de
Licitações

v2.2025.01

1ª RETIFICAÇÃO

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°
[INSERIR
N°]/[INSERIR ANO],
DE COMPRAS DE
BENS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O
ESTADO DE MINAS
GERAIS, POR
INTERMÉDIO DO
[INSERIR NOME DO
ÓRGÃO/ENTIDADE] E
A EMPRESA [INSERIR
NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representado pelo Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação da PMMG, CSA-TIC/PMMG, com sede na Av. Amazonas, 6.455, bairro Gameleira, Belo Horizonte – MG, CEP 30.510-900, endereço de correio eletrônico: csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br e csatic.pmmg@gmail.com, inscrito no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo neste ato representado pelo [inserir nome do representante do CONTRATANTE], inscrito no Masp nº [inserir número], e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do CONTRATADO], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente da **1ª Retificação do Pregão Eletrônico nº 1250071 72/2025**, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de solução de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI), com fornecimento de suporte técnico conforme demanda da CONTRATANTE, que deve ser executado conforme condições do Anexo I Termo de Referência e Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.

1.1.1. Discriminação do objeto:

Item	Código SIAD	Quantidade	Unidade de medida	Descrição*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1884093	2	Unidade	Appliance Hiperconvergente com licenciamento		
2	201462	1		Appliance Hiperconvergente com GPU e licenciamento		
3	1884069	2		Switch Topo de Rack (ToR)		
4	107492	2		Solução de Segurança Virtualizada - Web Application Firewall (WAF)		

*Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAS do Portal de Compras - SIAD) e as especificações técnicas constantes no Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de materiais servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1251 6 181 137 4374 1 4 4 90 40 6 0 73 1

1251 6 181 137 4365 1 4 4 90 52 7 0 10 1

1251 6 181 137 4374 1 4 4 90 52 7 0 73 1, N° do convênio 9210809/2025

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 16/07/2025, SEI nº 118308242, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização

escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133,

de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Almeida de Freitas, Assessora Jurídica**, em 29/10/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 29/10/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 29/10/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Nº de Série do Certificado: 1287507230074989809



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125987842** e o código CRC **49CDA593**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
CSA-TIC - Seção de Licitações**

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2025.

1ª RETIFICAÇÃO

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em cumprimento à necessidade de vistoria descrita no **Edital da 1ª Retificação do Pregão Eletrônico N° 1250071 72/2025**, declaro que o Sr. _____, CPF _____, devidamente credenciado pela empresa _____, CNPJ: _____, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade de substituição da vistoria por declaração, conforme descrita no **Edital da 1ª Retificação do Pregão Eletrônico N° 1250071 72/2025**, declaro que o Sr. _____,

CPF _____, devidamente credenciado pela empresa _____, CNPJ: _____, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Almeida de Freitas, Assessora Jurídica**, em 29/10/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 29/10/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 29/10/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Nº de Série do Certificado: 1287507230074989809



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125987487** e o código CRC **DA4171F1**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0195632/2025-41. Assinatura: 17/10/2025. Partes: SEE/SRE Diamantina e Associação de Catadores de Recicláveis de Diamantina. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$18.278,74 (dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Assinantes: Ednéia dos Santos Cunha Neves (SEE/SRE Diamantina) e Caroline Hilária dos Santos (Presidente da Associação).

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0194384/2025-78. Assinatura: 14/10/2025. Partes: SEE/SRE Diamantina e Associação de Catadores de Recicláveis de Diamantina. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$7,20 (sete reais e vinte centavos). Assinantes: Ednéia dos Santos Cunha Neves (SEE/SRE Diamantina) Superintendente Regional de Ensino Diamantina e Caroline Hilária Santos (Presidente da Associação).

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0193616/2025-56. Assinatura: 14/10/2025. Partes: SEE/SRE Diamantina e Associação Dos Pequenos Produtores Rurais da Agrovila. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$7.751,71 (sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos). Assinantes: Ednéia dos Santos Cunha Neves (SEE/SRE Diamantina) e Onildo José de Matos Esteves (Presidente da Associação).

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0193629/2025-93. Assinatura: 14/10/2025. Partes: SEE/SRE Diamantina e Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Penha de França. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$108,50 (cento e oito reais e cinquenta centavos). Assinantes: Ednéia dos Santos Cunha Neves (SEE/SRE Diamantina) e Sebastião Lemos Filho (Presidente da Associação).

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0193623/2025-61. Assinatura: 14/10/2025. Partes: SEE/SRE Diamantina e Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$46,00 (quarenta e seis reais). Assinantes: Ednéia dos Santos Cunha Neves (SEE/SRE Diamantina) e Maria Aparecida Lima Pinheiro (Presidente da Associação).

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0195044/2025-09. Assinatura: 14/10/2025. Partes: SEE/SRE Diamantina e Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ebenézer. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$90.506,10 (noventa mil, quinhentos e seis reais e dez centavos). Assinantes: Ednéia dos Santos Cunha Neves (SEE/SRE Diamantina) e Fábio Ademir de Meira (Presidente da Igreja).

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0193630/2025-66. Assinatura: 14/10/2025. Partes: SEE/SRE Diamantina e Associação de Catadores de Recicláveis de Diamantina. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$20.985,17 (vinte mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos). Assinantes: Ednéia dos Santos Cunha Neves (SEE/SRE Diamantina) e Caroline Hilária dos Santos (Presidente da Associação).

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0193613/2025-40. Assinatura: 14/10/2025. Partes: SEE/SRE Diamantina e Prefeitura Municipal de Minas Novas. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$26.700,30 (vinte e seis mil, setecentos reais e trinta centavos). Assinantes: Ednéia dos Santos Cunha Neves (SEE/SRE Diamantina) e Alessandro Mota Barbosa (Prefeito Municipal de Minas Novas).

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI nº 1260.01.0193622/2025-88. Assinatura: 14/10/2025. Partes: SEE/ SRE Diamantina e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Turmalina. Objeto: doação de material permanente em caráter definitivo e sem encargos. Valor total do material doado: R\$36,01 (trinta e seis reais e um centavo). Assinantes: Ednéia dos Santos Cunha Neves (SEE/SRE Diamantina) e Maurílio Gomes Ribeiro (Presidente do Sindicato).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2025 - SRP - CBMMG

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, torna público a licitação referente a Modalidade - Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 259/2025 - CBMMG. A Coronel BM Diretora de Logística e Finanças, Gestora de Registros de Preços do CBMMG, torna público que receberá propostas para registrar preços, visando à aquisição de equipamentos para expansão de sistema de radiocomunicação digital no padrão DMR (Digital Mobile Radio), TIER III do CBMMG, na faixa de 136 MHz a 174 MHz, bem como seu licenciamento junto à ANATEL, conforme as especificações detalhadas no Anexo I do Edital. A sessão pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2025, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. A íntegra do Edital poderá ser acessada no portal: <http://www.compras.mg.gov.br> e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Gestão Orçamentária e Licitações da DLF, excepcionalmente através do e-mail: dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br.

Belo Horizonte-MG, 24 de outubro de 2025.
STELLA COELI FLORI MACIEL NUNES VIEIRA
Diretora de Logística e Finanças/Gestora

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1250071 72/2025 - PMMG-CSA-TIC

Objeto: Contratação de Solução de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI). Em razão de alteração da especificação técnica, as novas propostas comerciais deverão ser enviadas por meio do site <https://compras.mg.gov.br/>, até às 08h55min do dia 14/11/2025 (data retificada do certame). A abertura da sessão de lances será a partir das 09h da mesma data. Informações no telefone (31) 2123-1018. Edital disponível em <https://compras.mg.gov.br/>, <https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action> e Portal Nacional de Contratações Públicas. Em virtude de ajustes na data de realização do certame, torna-se sem efeito a publicação realizada no jornal no dia 09 de outubro de 2025.

Em 24 de outubro de 2025.
ANDRÉ DE OLIVEIRA LOPES MIGUEL
Chefe do Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação e Ordenador de Despesas

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90040/2025

PROCESSO: 01510303.000199/2024-69 - UASG: 928338.
A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte - SIN, com sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, através do Agente de Contratação, torna público a quem interessar que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90040/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO 8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, LOCALIZADO NA RUA PROF. MARIO PINOTI, 218, NOVA CRUZ/RN, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores. A sessão pública da Licitação será dia 19 de novembro de 2025 às 10h (dez horas) - horário de Brasília, através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Devido a capacidade do Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como o tamanho dos arquivos, o Edital e seus anexos estarão disponíveis através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1YHdkdHxzZn3U8_K6ctOEZaXajF87KhjO?usp=sharing.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90041/2025

PROCESSO Nº: 01910023.001405/2024-82 - UASG: 928338.
A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte - SIN, com sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, através do Agente de Contratação, torna público a quem interessar que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90041/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMBIENTAÇÃO DA RECEPÇÃO DO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO AUGUSTO SEVERO - PAX, LOCALIZADO NA AV. SANTOS DUMONT, Nº 1.560 - ZONA RURAL, MACAÍBA - RN, 59280-000, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores. A sessão pública da Licitação será dia 17 de novembro de 2025 às 09h (nove horas) - horário de Brasília, através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (Portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Natal-RN, 29 de outubro de 2025.
MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação SIN/RN

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 15/2025 - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, óleo e filtros - Data/Horário: 12 de novembro de 2025 às 10:00hs (dez horas- horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site: <http://www.bnc.org.br>, <http://www.cajueiro.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 06/2025-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes destinados à Banda Fanfarra do Município de Roteiro - Data/Horário: 12 de NOVEMBRO de 2025, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) - O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no endereço sede da Prefeitura localizada na Rua João Pedro, 551, Centro, CEP 57.246-000, na cidade de Roteiro, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacao.roteiro25@gmail.com.

ISTERFANIA DE OLIVEIRA SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7070005/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025
DAS PARTES: Município de São Miguel dos Campos/AL - CNPJ nº 12.264.222/0001-09 por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Solução Construções e Serviços Ltda - CNPJ nº 39.808.835/0001-08. - Do Objeto: contratação de empresa de engenharia para contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (um) Espaço Jovem - Complexo Esportivo, no Município de São Miguel dos Campos/AL. - Do Valor: R\$ 381.999,99 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavo). - Dos Prazos: Vigência: 180 (cento e oitenta) Dias e Execução: 90 (noventa) Dias. - Dos Recursos: Fundo Municipal de Educação ou dos Recursos no Orçamento Geral da Educação, repassado pelo Ministério da Cidadania, objetivando as Ações Relativas ao Esporte, Cidadania e Desenvolvimento, Através do Termo de Compromisso Nº 914137/2021/Mcidania/Caixa: Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Unidade Orçamentária: 1111 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Dotação Orçamentária: 11.1111.27.812.0008.1029 - Construção de Espaços para a Prática de Esporte e Lazer; Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações; Fonte: 1500 - Recursos não Veiculados, 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1704 - Transferência da União Ref. a Royalties do Petróleo e Gás Natural. - Dos Signatários: George Clemente Vieira pela CONTRATANTE e CÉLIA Maria Trindade de Oliveira pela Contratada. - Processo Nº: 07070005/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DOS PALMARES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025-1

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 19/2025-1 - Tipo: Menor Preço - Objeto: Contratação do Serviço Continuoado de Manutenção de Veículos Leves e Pesados com Reposição de Peças, a serem executados sob Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra - Data/Horário: 13 de novembro de 2025, às 10:00 (dez horas) - (horário de Brasília) - O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site: <http://www.uniaodospalmares.al.gov.br>, no endereço sede da Prefeitura localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57.800-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

HEWERTON RUAN LINO CANABARRA
Pregoeiro



EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
PMMG/3ª RPM x JS SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI. 4º Termo Aditivo ao Contrato n. 9348800/2022. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como a redução do valor global, em decorrência da exclusão do fornecimento de materiais de limpeza. Vigência: 06/11/2025 a 06/11/2026. Valor: o total estimado do contrato passará de R\$ 267.465,60 para R\$ R\$ 227.178,84, a partir de sua assinatura.

2 cm -29 2141618 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
PMMG – 4º RPM X Prefeitura Municipal de Bicas/MG – T.A. nº 01 ao Convênio nº 04/2025. Objeto: Reformulação do Plano de Trabalho, com acréscimo de valor para o mesmo período de aplicação.

1 cm -29 2141863 - 1

EXTRATO DO EDITAL – CCOS-PM/2026
PMMG – CRS x CCOS-PM/2026 - Edital DRH/CRS nº 14/2025, de 03/10/2025. O Coronel PM Diretor de Recursos Humanos da PMMG faz tornar pública a retificação do edital nº 14/2025, que regula o concurso público para admissão ao Curso Complementar de Oficiais de Saúde da Polícia Militar de Minas Gerais, para o ano de 2026 (CCOS-PM/2026). Motivo da retificação: alteração no quadro de distribuição de vagas. Integra do documento contendo a retificação está disponível no site: <https://inscricaoocrs.policiamilitar.mg.gov.br/#/publicacao/search>

3 cm -29 2141526 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG-CSA-TIC: 1ª Retificação do Pregão Eletrônico 1250071 72/2025. Objeto: Contratação de Solução de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI). Houve alteração da especificação técnica, dessa forma, as novas propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br, até às 08:55 do dia 14/11/2025 (data retificada do certame). A abertura da seção de lances será a partir das 09h. da mesma data. Informações fone (31) 2123-1018. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br e <https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action> e Portal Nacional de Contratações Públicas. Em virtude de ajustes de data de realização do certame, torna-se sem efeito a publicação realizada no jornal no dia 09 de outubro de 2025.

3 cm -29 2141584 - 1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CMB-PM/DAL-PMMG 2º TA AO CT Nº 124/2024 COMPRAS 9437217/2024. CMB-PM CMB-CESKA ZBROJOVKA A.S.-.CNPJ 99.999.990/1101-0 O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO, do Contrato (95968056),a fim de prorrogar o prazo de entrega em 47 dias, passando de 210 dias para 257 dias dias, em razão de justificativa técnica apresentada pela contratada (120277215), a qual fundamenta a necessidade de extensão do prazo para a entrega de 600 (seiscentas) pistolas calibre 9 mm CZ P10F e 85 (oitenta e cinco) fuzis calibre 5,56 CZ/BREN 2, diante de fatores externos que impactaram a logística, tais como atrasos aduaneiros decorrentes de fiscalização intensificada, acúmulo de importações, dificuldades no agendamento do transporte internacional e os reflexos da greve da Receita Federal, estando a chegada do material ao território nacional prevista para 29 de agosto de 2025.A presente alteração encontra-se fundamentada no Pedido de Prorrogação encaminhado pela Seção de Compras do CMB (120297324), no Parecer nº 57/PMMG/DAL/CMB/2025, elaborado pelo Fiscal do Contrato, bem como no Despacho do Ordenador de Despesas (120297324), permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato, com fulcro no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.Informações :tel: (31) 2123-1039, em horário comercial ou no e-mail: licitacao@pmmg.mg.gov.br.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CMB-PM/DAL-PMMG 3º TA AO CT Nº 124/2024 COMPRAS 9437217/2024. CMB-PM CMB-CESKA ZBROJOVKA A.S.-.CNPJ 99.999.990/1101-0 O presente Termo Aditivo tem como objeto as respectivas alterações:Da Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO, do Contrato (95968056), para adequar a redação contratual ao estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 05/2023 (78644308) no que tange ao início da contagem do prazo de entrega, considerando o cômputo do referido prazo a partir do recebimento da Nota de Empenho, da Carta de Crédito ou da liberação da autorização por parte do Exército Brasileiro, o que ocorrer por último, conforme Parecer nº 14/PMMG/DAL/CMB/2025, do Fiscal do Contrato (112668658) e Despacho do Ordenador de Despesas (112668658).Da Cláusula Décima Primeira - DA VIGÊNCIA, passando o encerramento para 31 de dezembro de 2025, tendo em vista que em decorrência da variação docâmbio do dólar, há a necessidade de suplementação orçamentária para efetivar a contratação da Carta de Crédito, condição esta indispensável para o marco da contagem do prazo de entrega do material, o que impacta, diretamente, no prazo de vigência contratual, conforme Pedido de prorrogação por parte da Seção de Compras do CMB (112668658), Parecer nº 79/PMMG/DAL/CMB/2025, do Fiscal do Contrato (123753492) e Despacho do Ordenador de Despesas (123753492), com fulcro no artigo 57, da Lei federal 8.666/93..Informações :tel: (31) 2123-1039, em horário comercial ou no e-mail: licitacao@pmmg.mg.gov.br.

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADOS PESSOA JURÍDICA

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.3; 7.5.8 e 7.5.9 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga os interessados HABILITADOS e CONVOCADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 29/10/2025

12ª RPM – Ipatinga

Município	Interessado	Categoria
Manhuaçu	Médicos Chiareli Ltda	Clínica Médica

18ª RPM – Poços de Caldas

Município	Interessado	Categoria
Passos	B & K Saúde Ltda	Serviço de Fisioterapia

RESUMO DE NÃO HABILITADOS PESSOA JURIDICA

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.2.10; e 7.5.9 do Edital nº 01/2025, divulga os interessados NÃO HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 29/10/2025

9ª RPM – Uberlândia

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Ituiutaba	Laboratório Arantes Ltda (Filial)	I, IV, V, VI, XVIII
Santa Vitória	Laboratório Arantes Ltda (Matriz)	I, V, X, XVIII

19ª RPM – Sete Lagoas

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Sete Lagoas	Ory Odontologia Integrada Ltda	IV, X

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03(três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

14 cm -29 2141929 - 1

RESUMO DE HABILITADOS PESSOA JURÍDICA

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.3; 7.5.8 e 7.5.9 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga os interessados HABILITADOS e CONVOCADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 28/10/2025

12ª RPM – Ipatinga

Município	Interessado	Categoria
Itabira	Jeanne Regina Almeida Santos CPF: ***.746.006-**-ME	Serviço de Psicologia
Santa Barbara	Eduarda Kalil de Novaes Soares	Clínica Odontológica

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CMB-PM/DAL-PMMG 2º TA AO CT Nº 32/2024 COMPRAS 9428414/2024. CMB-PM CMB-CESKA ZBROJOVKA A.S.-.CNPJ 99.999.990/1101-0 O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO, prorrogando o prazo de entrega por mais 30 (trinta) dias, passando, portanto, de 155 (cento e cinquanta e cinco) dias, para, no máximo, 185 (cento e oitenta e cinco) dias, findando em 28 de setembro de 2025.A presente alteração justifica-se em razão dos trâmites de desembaraço aduaneiro e demais procedimentos logísticos, a fim de assegurar a entrega integral dos produtos em conformidade com as exigências contratuais e legais, conforme o documento comprobatório da contratada (121014705), parecer do Fiscal de Contrato e autorização da Autoridade Competente (121014705), com fulcro no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993 e na previsão contratual da Cláusula Décima Terceira – Da Alteração...Informações :tel: (31) 2123-1039, em horário comercial ou no e-mail: licitacao@pmmg.mg.gov.br.

15 cm -29 2141809 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

A Polícia Militar de Minas Gerais – através do CTPM - torna público o Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo de Compra nº 1252157 000013/2025, SEI nº1250.01.0021657/2025-09, a ser julgado pelo critério menor preço, no modo de disputa aberto e fechado. Objeto: contratação de empresa especializada em organização e execução de eventos, abrangendo as atividades de concepção, planejamento, coordenação e assessoria, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, hospedagem em regime de pensão completa, coffee-break, auditório, salas de apoio, equipamentos e mobiliário, ornamentação, fornecimento de materiais, para a realização do Seminário de Gestão Escolar e Nivelamento do Programa Passaporte Mineiro do Conhecimento – Edição Intercâmbio Estudantil CTPM/ NMMI. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br e terá início no dia 13 de novembro de 2025, às 09h30min.

4 cm -29 2141571 - 1

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

PMMG – 15ªRPM x Município de Itinga/MG. Termo de Cessão de Uso nº 23/2025. Objeto: A Utilização pelo Cessionário, de uma torre localizada na Fazenda Lagoa do Peixe – Lagoa do Mourão, zona rural, coordenada geográfica - 16.593258, - 41.780968, área total de 9m², de propriedade do Município de Itinga, destinado exclusivamente para instalação de equipamentos de rádio transmissão no abrigo e na torre existentes no local. Vigência: 10(dez) anos, a partir da data de publicação.

2 cm -29 2141619 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

A Polícia Militar de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 16.695.025/0001-97, por intermédio do Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação – CSA-TIC, celebra com a empresa Microsens S.A., inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, o Contrato nº 9.480.798/2025, referente ao Processo SEI nº 1250.01.0014926/2025-65, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 19/2025 (Planejamento nº 304/2024). Objeto: aquisição de solução básica de videowall e monitores para ampliação da solução existente, incluindo instalação, configuração e acessórios necessários, conforme Termo de Referência. Valor: R\$ 76.196,00 (setenta e seis mil cento e noventa e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 48.779/2024..

3 cm -29 2141583 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG - CAP – Processo de Compra 1250133 000021/2024. Publicação do Contrato Nº 9481443/2025. Objeto: a contratação da prestação de serviços de empresa de arquitetura/engenharia para realizar a revitalização da rede elétrica e revitalização dos vestiários do prédio do Centro de Recrutamento e Seleção da Polícia Militar de Minas Gerais (CRS), conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. PMMG x REFORLAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 28.074.559/0001-85. RS117.310,79 (cento e dezessete mil trezentos e dez reais e setenta e nove centavos).

3 cm -29 2141559 - 1

14ª RPM – Curvelo

Município	Interessado	Categoria
Pirapora	Consultório Ramos Odontologia Ltda	Clínica Odontológica

17ª RPM – Pouso Alegre

Município	Interessado	Categoria
Itajubá	Orallis Radiologia Odontológica Ltda	Imaginologia odontológica

18ª RPM – Poços de Caldas

Município	Interessado	Categoria
Poços de Caldas	Clínica Odontológica Integrada Chiavegatti Ltda	Clínica Odontológica

RESUMO DE NÃO HABILITADO PESSOA JURIDICA

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.2.10; 7.3.3 e 7.5.9 do Edital nº 01/2025, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 28/10/2025

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Caratinga	Dra Tatiana Freitas - Medicina e Diagnósticos Ltda	VII, VIII, IX, X, XII, XIII,XVI

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03(três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

16 cm -29 2141506 - 1

RESUMO DE HABILITADO PESSOA JURÍDICA

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.4; 7.5.8 e 7.5.9 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga o interessado HABILITADO para formação do CADASTRO RESERVA no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM. Data: 28/10/2025

Município	Interessado	Categoria
Piumhi	CAMILLA VAZ CASTRO FERREIRA CPF ***448.866-**	Serviço de Fisioterapia

4 cm -29 2141505 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2018/1
ESCRIVÃO DE POLÍCIA I - EDITAL 02/18
PORTARIA Nº 197/DRS/ACADEPOL/PCMG/2025

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, na forma da lei e nos termos do Edital nº 02/18 do Concurso Público para Escrivão de Polícia I, cumprindo decisão judicial exarada nos autos do processo nº 5001363-12.2019.8.13.0396, convoca a candidata ANA PAULA SIQUEIRA, inscrição nº 55216, para a Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, que será realizada na Academia de Polícia Civil de Minas Gerais/ACADEPOL – prédio “A”, rua Oscar Negirão de Lima, nº 200, 2º andar, sala 311, bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte/ MG, no dia 6 de novembro de 2025, quinta-feira, com início às 8 horas, conforme orientações abaixo:

A candidata deverá comparecer e se apresentar no local determinado, pelo menos com 1 (uma) hora de antecedência, munida do original do Documento Oficial de Identificação. Recomenda-se que a candidata esteja alimentada e com roupas confortáveis (exceto shorts, bermudas e camisetas), pois deverá ficar à disposição da Avaliação Psicológica no horário de 8 às 17 horas.

A candidata deverá levar, ainda, caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

A despesa decorrente da realização da Avaliação Psicológica será arcada pela candidata.

Doctor Recursos Humanos Ltda.

CNPJ: 06.324.086/0001-94 (chave Pix)

Nome do banco: Banco do Brasil

Número do banco: 001

Agência: 3014-7

Conta corrente: 125.284-4

Valor: 254,79

- Não serão aceitos depósitos em caixas eletrônicos, nem comprovantes de agendamento.

- O candidato deverá entregar o comprovante da transação bancária impresso no dia da sua avaliação, ao responsável pela clínica psicológica credenciada que realizará sua conferência.

- No dia da Avaliação Psicológica não será aceito pagamento em dinheiro.

- Não serão aceitas fotos do comprovante da transação bancária. O candidato que deixar de comparecer à realização da Avaliação Psicológica no dia e horário determinados nesta Portaria, será eliminado do Concurso Público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em

Belo Horizonte, aos 29 de outubro de 2025.

Yukari Miyata

Delegada-Geral de Polícia

Diretora da Academia de Polícia Civil/MG

11 cm -29 2141912 - 1

EXTRATOS DE CONTRATOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 115/2025/ PCMG -PROCESSO SEI!MG Nº 1510.01.0185430/2025-17. Partes: EMG/Polícia Civil e o Município de Coluna/MG. Objeto: Estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município de Coluna. Duração: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2025. Da convalidação: 01/01/2025. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 29/10/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/PCMG) e Nilson Rocha dos Anjos (P/Pref.).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
N.º 119/2025/IDENT/PCMG

Partes: EMG/Polícia Civil e a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/ MG. Objeto: O estabelecimento de parceria entre os partícipes, visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil na cidade de Lagoa Formosa/MG. Duração: 5 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 28/10/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/PCMG) e José Wilson Amorim (P/Pref.).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9481349/2025
PROCESSO DE COMPRAS 1451977 000054/2025
PROCESSO SEI 1510.01.0210604/2025-95

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica TMB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. Objeto: fornecimento de materiais para papiloscopia forense pelos preços registrados em decorrência da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 103/2024. Valor total: R\$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais). Vigência: o prazo de vigência do contrato tem início na data da assinatura da contratada, com validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário. Dotação Orçamentária: 469 1.06.123.134.2071.0001.3.3.90.30.13.0.57.1. Foro: B. Hte/MG. Assinatura: 28/10/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Tomas Moraes Barros (P/Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9481353/2025
PROCESSO DE COMPRAS 1451977 000054/2025
PROCESSO SEI 1510.01.0210604/2025-95

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica TECLAB DA AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LABORATORIOS LTDA. Objeto: fornecimento de materiais para papiloscopia forense pelos preços registrados em decorrência da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 103/2024. Valor total: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Vigência: o prazo de vigência do contrato tem início na data da assinatura da contratada, com validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário. Dotação Orçamentária: 4691.06.123.134.2071 .0001.3.3.90.30.13.0.57.1. Foro: B. Hte/MG. Assinatura: 28/10/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e João Bosco Quintão Santana (P/ Contratada).

AUTORIZAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA:1451977 59/2025
A SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 14.133/21 e de acordo com a Nota Jurídica 771 (125870313), e em estrita consonância com as demais normas e princípios disciplinares da matéria AUTORIZA a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação direta com a empresa TBLM - SISTEMAS FORENSES LTDA. CNPJ 13.104.255/0001-46, visando a prestação de serviços de Manutenção, adaptativa e sustentação do software SIMCE, para atender às necessidades da SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES E INTELIGENCIA POLICIAL, com vigência e especificação contidas no instrumento de contrato ou documento semelhante 125283914, pelo valor estimado em R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), a ser custeado por dotação especificada no orçamento vigente conforme documentação constante do supramencionado Processo, ou que vier a ser fixada, ficando ratificados e convalidados todos os atos já praticados.

Andrea Mendes de Souza Abood
Delegada Geral de Polícia
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 9479364/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000166/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0119902/2025-90
Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA. Objeto: supressão em, aproximadamente, 12,5% no valor global do instrumento de aquisição de scanners (digitalizadores) de rede, o que corresponde a suprimir 01 (uma) unidade de scanner. Valor do termo aditivo: R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais); o valor global do contrato passará de R\$ 23.120,00 (vinte e três mil cento e vinte reais) para R\$ 20.230,00 (vinte mil duzentos e trinta reais). Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 29/10/2024. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Gustavo Tadeu Breschigliari Garcia (P/ Contratada).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9481092/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 0000181/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0106899/2024-34
Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica DS ENGENHARIA ELETRICA LTDA - EPP. Do objeto: prestação de serviços comuns de engenharia para elaboração de projetos executivos e execução de reforma e adequação no imóvel que sediava a antiga Divisão de Registro de Veículos - DRV, e irá abrigar o Centro de Reabilitação do Hospital da Polícia Civil/MG. Valor total: R\$ 469.683,96 (quatrocentos e sessenta e nove mil seiscientos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos). Vigência: 12 meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4060.0001.4.4.90. 51.07.0.95.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 28/10/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Estanislau de Jesus (P/ Contratada).

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 9479153/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1451977 000050/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0214618/2025-66
Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica CARBEL S/A. Do objeto: objetivo o acréscimo em, aproximadamente, 25% no valor global do contrato de nº 9479153/2025, de aquisição de 20 (vinte) unidades de veículo hatch descharacterizado (marca: VOLKSWAGEN, modelo: Polo TSI), DT, participante, via ARP 118/2024 (SEJUSP) - PL 174/2024, recurso oriundo do TDCO/SEJUSP nº 01/2025, o que corresponde à aquisição de mais 05 (cinco) unidades. Valor total: R\$ 621.500,00 (seiscentos e vinte e um mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 4691.06.123.134.2071.0001.4.4.90.52.17.0.57.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 29/10/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Arthur Artoni Pentagna Guimaraes (P/ Contratada).

26 cm -29 2141911 - 1

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

ABM - AVISO 194 - CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS DE PSICOLOGIA/2025

O Capitão BM Ordenador de Despesas da Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no uso de atribuições legais conforme art. 22 da Resolução nº 1.254/2025 e ainda considerando o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2025 (117709368), publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais nº 160 de 14/ago25, resolve: tornar público que foi postado no sítio eletrônico (<https://www.bombeiros.mg.gov.br/licitacoes>) o Ato nº 16.231/25 (126115872) Ato de Inexigibilidade de licitação para credenciamento das empresas/clínicas de psicologia/2025.

Belo Horizonte, 29Out25
(a) Luiz Henrique Moreira Fagundes
Cap. BM, Ord. Desp. da ABM

3 cm -29 2141634 - 1

CSM – RESUMO DE TERMO ADITIVO
PARTES: CBMMG X OI S.A. Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 9396937/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses, com início em 01/11/2025 e término em 31/10/2026; reajuste dos valores em 5,23% de acordo com IPCA; atualização do valor contratual passando para R\$234.568,92(duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Assinatura: Em 29/10/2025; Signatários: pela contratada Sr. Eduardo C. L. Batista e Tarcísio Mesquita